



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ENDEREÇO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail pregao@espigaodoeste.ro.gov.br (documentos enviados pelo e-mail deve ser comunicado previamente o envio pelo WhatsApp Telefone: 69 9308-0534

PERÍODO DE RECEBIMENTO: O prazo para apresentar requerimento de credenciamento e apresentação da documentação de habilitação e proposta será do dia 07/10/2026 a 8:00 horas até as 12:00 do dia 28/10/2026, sendo que a validade do credenciamento será de 12 (doze) Meses.

meses a partir da data de publicação deste Edital, podendo a administração reabrir novas datas para apresentação de requerimento para novos interessados, de acordo com a demanda dos serviços.

O credenciamento **SERÁ ELETRÔNICO** por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

Esclarecimento pelo e-mail pregao@espigaodoeste.ro.gov.br
Telefone: 69 9308-0534

Legislação: Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Municipal nº 6.643/25

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Inscrito no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo Sr. Weliton Pereira Campos, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo a contratação de empresas especializadas que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas gerais, ortopédicas e de urologia, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Espigão do Oeste - RO, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.643, de 20 de junho de 2025;

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo de credenciamento; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; receber e documentação de habilitação e proposta; encaminhar as propostas para a comissão do credenciamento para verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e Termo de Referencia anexo I deste edital; analisar as documentações para as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; auxiliar a equipe de apoio junto com a comissão instituída pela secretaria e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem como objeto o credenciamento a contratação de empresas especializadas que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas gerais, ortopédicas e de urologia, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Espigão do Oeste - RO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 6.643, de 20 de junho de 2025, que disciplina o credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 O objeto da presente contratação, qual seja, a prestação de serviços cirúrgicos eletivos, por empresas credenciadas, possui natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial à manutenção regular e ininterrupta das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - SEMSAU, promovendo o acesso universal e igualitário à saúde pública conforme preconizado pelo art. 196 da Constituição Federal.

1.3 O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

1.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO poderá a qualquer tempo, motivadamente adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

1.5 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.6 O critério de seleção está previsto no item 4.1 do Termo de Referência anexo I deste Edital, com fundamentos no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2 DO OBJETO

2.1 Chamamento Público para Credenciamento de contratação tem por objeto a contratação de empresas especializadas que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas gerais, ortopédicas e de urologia, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Espigão do Oeste - RO, conforme especificações e quantitativo descritos abaixo:

Solicitação 1428/26

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	043.027.029	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA Código do Procedimento: 04.07.03.002-6	110,00	SVÇ	R\$ 5.771,89	R\$634,907,90
2	043.027.031	CIRURGIA DE EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO Código do Procedimento: 04.01.02.008-8	5,00	SVÇ	R\$ 4.445,31	R\$ 22.226,55
3	043.027.034	CIRURGIA DE FISSURA ANAL Código do Procedimento: 04.07.02.021-7	3,00	SVÇ	R\$ 4.124,87	R\$ 12.374,61
4	043.027.035	CIRURGIA DE FISTULECTOMIA Código do Procedimento: 04.07.02.027-6	4,00	SVÇ	R\$ 4.241,96	R\$ 16.967,84
5	043.027.036	CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA Código do procedimento: 04.07.02.028-4	5,00	SVÇ	R\$ 4.194,00	R\$ 20.970,00
6	043.027.037	CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA Código do procedimento: 04.07.04.006-4	10,00	SVÇ	R\$ 5.369,18	R\$ 53.691,80
7	043.027.038	CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA INCISIONAL Código do procedimento: 04.07.04.008-0	9,00	SVÇ	R\$ 5.107,37	R\$ 45.966,33
8	043.027.039	CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) Código do procedimento: 04.07.04.009-9	29,00	SVÇ	5.177,51	R\$ 150.147,79
9	043.027.040	CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL) Código do procedimento: 04.07.04.010-2	55,00	SVÇ	5.205,42	R\$ 286.298,10
10	043.027.041	CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE Código do procedimento:	9,00	SVÇ	5.163,78	R\$ 46.474,02

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		04.07.04.011-0				
11	043.027.042	CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA UMBILICAL Código do procedimento: 04.07.04.012-9	32,00	SVÇ	R\$ 5.002,44	R\$ 160.078,08
12	043.027.043	CIRURGIA DE HISTERECTOMIA TOTAL Código do procedimento: 04.09.06.013-5	13,00	SVÇ	R\$ 3.461,97	R\$ 45.005,61
13	043.027.045	CIRURGIA DE LAQUEADURA SIMPLES Código do procedimento: 04.09.06.018-6	20,00	SVÇ	R\$ 3.039,52	R\$ 60.790,40
14	043.027.046	CIRURGIA DE MIOMECTOMIA Código do procedimento: 04.09.06.019-4	4,00	SVÇ	R\$ 3.082,98	R\$ 12.331,92
15	043.027.050	CIRURGIA DE POSTECTOMIA Código do procedimento: 04.09.05.008-3	16,00	SVÇ	R\$ 589,63	R\$ 9.434,08
16	043.027.070	CIRURGIA DE VASECTOMIA CIRURGIA DE 04.09.04.024-0	50,00	SVÇ	R\$ 1.586,80	R\$ 79.340,00
17	043.027.032	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA Código do procedimento: 04.01.01.007-4	30,00	SVÇ	R\$ 74,76	R\$ 2.242,80
18	043.027.061	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL Código do procedimento: 04.09.07.027-0	4,00	SVÇ	R\$ 2.500,28	R\$ 10.001,12
19	043.027.064	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO Código do procedimento: 04.07.01.029-7	4,00	SVÇ	R\$ 7.504,35	R\$ 30.017,40

Solicitação 1431/26

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01		CIRURGIA DE ARTRODESE TORACO-LOMBOSACRA			R\$ 15.158,94	R\$ 60.635,76

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
	043.027.024	POSTERIOR TRES NIVEIS Código do Procedimento: 04.08.03.027-5	4,00	SVC		
02	043.027.025	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO Código do Procedimento: 04.08.05.006-3	8,00	SVÇ	R\$ 12.027,91	R\$ 96.223,28
03	043.027.033	CIRURGIA DE EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES Código do procedimento: 04.08.06.012-3	42,00	SVÇ	R\$ 4.481,54	R\$ 188.224,68
04	043.027.049	CIRURGIA DE OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ Código do procedimento: 04.08.06.019-0	8,00	SVÇ	R\$ 4.853,56	R\$ 38.828,48
05	043.027.051	CIRURGIA DE REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO Código do procedimento: 04.08.05.012-8	14,00	SVÇ	R\$ 6.678,38	R\$ 93.497,32
06	043.027.052	CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) Código do procedimento: 04.08.05.016-0	42,00	SVÇ	R\$ 14.205,92	R\$ 596.648,64
07	043.027.054	CIRURGIA DE TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO Código do procedimento: 04.08.06.047-6	56,00	SVÇ	R\$ 4.888,08	R\$ 273.732,48
08	043.027.055	CIRURGIA DE TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR Código do procedimento: 04.08.05.037-3	8,00	SVÇ	R\$ 6.649,04	R\$ 53.192,32
09	043.027.055	CIRURGIA DE VIDEOARTROSCOPIA Código do procedimento: 04.08.06.071-9	57,00	SVÇ	R\$ 4.707,88	R\$ 268.349,16
10	043.027.057	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE	8,00	SVÇ	R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR Código do procedimento: 04.08.06.058-1			4.584,88	36.679,04
11	043.027.058	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS Código do procedimento: 04.08.03.087-9	4,00	SVÇ	R\$ 15.017,97	R\$ 60.071,88
12	043.027.059	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA RAQUIDIANA Código do procedimento: 04.03.01.025-0	4,00	SVÇ	R\$ 12.278,47	R\$ 49.113,88
13	043.027.063	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA Código do procedimento: 04.03.02.011-5	4,00	SVÇ	R\$ 4.057,96	R\$ 16.231,84
14	043.027.065	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL Código do procedimento: 04.08.05.089-6	22,00	SVÇ	R\$ 8.022,95	R\$ 176.504,90

SOLICITAÇÃO 1446/26

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	043.027.026	CIRURGIA DE CISTECTOMIA PARCIAL CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.01.002-2	3,00	SVC	R\$ 6.910,89	R\$ 20.732,67
2	043.027.027	CIRURGIA DE CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.01.006-5	3,00	SVC	R\$ 6.651,87	R\$ 19.955,61
3	043.027.028	CIRURGIA DE CISTOSTOMIA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO:	3,00	SVC	R\$ 6.706,44	R\$ 20.119,32

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		04.09.01.009-0				
4	043.027.030	CIRURGIA DE EXÈRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.04.007-0	3,00	SVC	R\$ 1.360,02	R\$ 4.080,06
5	043.027.044	CIRURGIA DE INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.01.017-0	59,00	SVÇ	R\$ 6.320,83	R\$ 372.928,97
6	043.027.072	CIRURGIA DE MEATOTOMIA SIMPLES CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.02.007-9	3,00	SVÇ	R\$ 4.370,91	R\$ 13.112,73
7	043.027.047	CIRURGIA DE NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.01.023-5	2,00	SVÇ	R\$ 7.249,90	R\$ 14.499,80
8	043.027.048	CIRURGIA DE ORQUIDOPEXIA UNILATERAL CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.04.013-4	3,00	SVÇ	R\$ 1.508,00	R\$ 4.524,00
9	043.027.050	CIRURGIA DE POSTECTOMIA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.05.008-3	3,00	SVÇ	R\$ 589,63	R\$ 1.768,89
10	043.027.053	CIRURGIA DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.03.004-0	7,00	SVÇ	R\$ 9.204,09	R\$ 64.428,63
11	043.027.056	CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.01.043-0	1,00	SVÇ	R\$ 6.474,69	R\$ 6.474,69
12	043.027.067	CIRURGIA DE URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.01.059-6	59,00	SVÇ	R\$ 6.858,30	R\$ 404.639,70
13	043.027.068	CIRURGIA DE URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA) CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.02.012-5	2,00	SVÇ	R\$ 4.278,41	R\$ 8.556,82

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	043.027.069	CIRURGIA DE URETORRAFIA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.02.015-0	2,00	SVÇ	R\$ 4.437,29	R\$ 8.874,58
15	043.027.060	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.04.021-5	3,00	SVÇ	R\$ 4.321,30	R\$ 12.963,90
16	043.027.061	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.07.027-0	2,00	SVÇ	R\$ 2.500,28	R\$ 5.000,56
17	043.027.062	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.01.049-9	2,00	SVÇ	R\$ 6.488,35	R\$ 12.976,70
18	043.027.066	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 04.09.04.023-1	3,00	SVÇ	R\$ 1.405,49	R\$ 4.216,47

3 TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES**LOTE 01 – CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS**

Modalidades referente a solicitação 1428/26

Código do Procedimento	Procedimento	Valor Tabela SIGTAP	Complementar Portaria nº 02/2025 SESAU	Valor Do Procedimento (SIGTAP + TAB. REF0)
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 996,34	R\$ 4.775,55	R\$ 5.771,89
04.07.02.027.6	FISTULECTOMIA	R\$ 363,90	R\$ 3.878,06	R\$ 4.241,96
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	R\$ 610,06	R\$ 4.567,45	R\$ 5.177,51
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 637,97	R\$ 4.567,45	R\$ 5.205,42
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 4.567,45	R\$ 5.002,44

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 801,73	R\$ 4.567,45	R\$ 5.369,18
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 4.567,45	R\$ 5.107,37
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 596,33	R\$ 4.567,45	R\$ 5.163,78
04.07.01.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	R\$ 766,06	R\$ 6.738,29	R\$ 7.504,35
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 3.878,06	R\$ 4.194,00
04.09.06.018-6	LAQUEADURA SIMPLES	R\$ 485,48	R\$ 2.554,04	R\$ 3.039,52
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	R\$ 528,94	R\$ 2.554,04	R\$ 3.082,98
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 370,51	R\$ 589,63
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 438,87	R\$ 1.147,93	R\$ 1.586,80
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 143,72	R\$ 4.301,59	R\$ 4.445,31
04.07.02.021-7	FISSURA ANAL	R\$ 246,81	R\$ 3.878,06	R\$ 4.124,87
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 907,93	R\$ 2.554,04	R\$ 3.461,97
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 2.127,39	R\$ 2.500,28
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/ CISTOS SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 62,30	R\$ 74,76

LOTE 02 – CIRURGIAS UROLÓGICAS

Modalidades referente a solicitação 1431/26

Código do Procedimento	Procedimento	Valor Tabela SIGTAP	Complementar Portaria nº 02/2025 SESAU	Valor Do Procedimento (SIGTAP + TAB. REF0
04.09.01.059-6	UTEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROS- CÓPICA	R\$ 756,15	R\$ 6.102,15	R\$ 6.858,30
04.09.01.017-0	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPIA CATETER DUPLO J	R\$ 218,68	R\$ 6.102,15	R\$ 6.320,83

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA PRÓSTATA	R\$ 851,58	R\$ 8.352,51	R\$ 9.204,09
04.09.01.002-2	CISTECTOMIA PARCIAL	R\$ 808,74	R\$ 6.102,15	R\$ 6.910,89
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	R\$ 604,26	R\$ 6.102,15	R\$ 6.706,44
04.09.01.009-0	CISTOLITOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO	R\$ 549,72	R\$ 6.102,15	R\$ 6.651,87
04.09.02.007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 306,58	R\$ 4.064,33	R\$ 4.370,91
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 360,07	R\$ 1.147,93	R\$ 1.508,00
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 4.064,33	R\$ 4.321,30
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.147,93	R\$ 1.405,49
04.09.04.021-1	EXERESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	R\$ 212,09	R\$ 1.147,93	R\$ 1.360,02
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 370,51	R\$ 589,63
04.09.05.008-0	URETRORRAFIA	R\$ 372,96	R\$ 4.064,33	R\$ 4.437,29
04.09.02.012.5	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)	R\$ 214,08	R\$ 4.064,33	R\$ 4.278,41
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 6.102,15	R\$ 6.474,69
04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	R\$ 1.147,15	R\$ 6.102,15	R\$ 7.249,90
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 2.127,39	R\$ 2.500,28

LOTE 03 – CIRURGIAS ORTOPÉDICAS

Modalidades referente a solicitação 1446/26

Código do Procedimento	Procedimento	Valor Tabela SIGTAP	Complementar Portaria nº 02/2025 SESAU	Valor Do Procedimento (SIGTAP + TAB. REF0
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO INTRAARTICULAR JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 7.800,69	R\$ 6.405,23	R\$ 14.205,92

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 680,20	R\$ 4.207,88	R\$ 4.888,08
04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBOSACRA POSTERIOR TRES NIVEIS	R\$ 2.781,70	R\$ 12.377,24	R\$ 15.158,94
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 273,66	R\$ 4.207,88	R\$ 4.481,54
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 5.622,68	R\$ 6.405,23	R\$ 12.027,91
04.03.02.011-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA	R\$ 1.318,46	R\$ 2.739,50	R\$ 4.057,96
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 1.617,72	R\$ 6.405,23	R\$ 8.022,95
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 273,15	R\$ 6.405,23	R\$ 6.678,38
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 243,81	R\$ 6.405,23	R\$ 6.649,04
04.03.01.025-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RAQUIDIANA	R\$ 2.018,51	R\$ 10.259,96	R\$ 12.278,47
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 645,68	R\$ 4.207,88	R\$ 4.853,56
04.08.03.087-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRES NIVEIS	R\$ 2.640,73	R\$ 12.377,24	R\$ 15.017,97
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 1.617,72	R\$ 6.405,23	R\$ 8.022,95
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 1.617,72	R\$ 6.405,23	R\$ 8.022,95
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDA DE ARTICULAR POR RETRACAO TENOCAPSULOLIGAMENTAR	R\$ 377,00	R\$ 4.207,88	R\$ 4.584,88

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 500,00	R\$ 4.207,88	R\$ 4.707,88
----------------	------------------	------------	--------------	--------------

4. EXAMES A SEREM REALIZADOS E SEUS QUANTITATIVOS

4.1 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no item 8.2 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Conforme Art. 199 § 1º da Constituição Federal de 1988 será dada preferência no Credenciamento para entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

5.3 Não poderão participar do presente chamamento os interessados que estiver a sanção prevista no inciso III, IV e V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Neste credenciamento, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, considerando-se que o objeto é de execução individual, não reveste-se de alta complexidade técnica ou vulto econômico e, portanto, não há justificativa para a atuação consorciada, sem prejuízo à ampla competitividade.

5.5 Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa, para prestação de serviço para a mesma demanda, durante a vigência deste chamamento, desde que comprovem as condições suficiente para execução dos serviços.

5.6 Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, a partir da publicação deste Chamamento Público, no período que serão apertos os prazos estipulado para as empresas se credenciarem desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Termo de Chamamento

5.7 Público, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

5.8 Não poderão participar empresa cujo dirigente ou administrador seja servidor ou possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade ao disposto no Parágrafo primeiro do Art. 9º da Lei nº.14.133/2021;

5.9 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 8.3 deste Edital e 11.1 do Termo de Referência anexo I deste edital. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma scaneadas, enviados no e-mail pregao@espigaodooeste.ro.gov.br ou inseridos no Portal de Compras Públicas, quando o



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

interessado fizer o envio pelo e-mail deverá comunicar pelo telefone WhatsApp 69 9308-0534, sob pena de não serem credenciados no chamamento.

5.10 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

5.11 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento.

5.12 Não poderão participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a administração pública direta ou indireta federal, estaduais ou municipais, ou punidas com suspensão temporária.

5.13 A Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO poderá a qualquer tempo, motivadamente adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

5.14 A Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO poderá a qualquer tempo, realizar novas reaberturas de prazos dentro do período de 12 (doze) meses para que novas empresas possam se credenciar no chamamento público por credenciamento, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente Termo de Referência e no ETP.

5.15 DO CREDENCIAMENTO:

5.15.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do credenciamento deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As empresas participantess deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para proporem suas propostas e praticar todos os demais atos e operações no Sistema sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.15.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do interessado e de seu representante legal pelos atos



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento;

5.15.3 Caberá à empresa participante do credenciamento acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o período estipulado para a vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Trata-se de contratação de empresas especializadas que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas gerais, ortopédicas e de urologia, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Espigão do Oeste - RO.

6.2 A contratação está compatível com as finalidades precípuas da Administração Pública, uma vez que visa atender demandas reprimidas da rede municipal de saúde no diagnóstico de alta precisão, garantindo, assim, efetividade e eficiência no atendimento aos usuários do SUS.

6.3 O sistema local não dispõe de estrutura física, equipamentos e corpo técnico especializado para a realização de procedimentos cirúrgicos, o que resulta na formação de demanda reprimida, aumento do tempo de espera, agravamento de quadros clínicos e necessidade frequente de deslocamento de pacientes para outros municípios, com impacto direto sobre a qualidade do cuidado e os custos assistenciais. Assevera-se que o Hospital Municipal está em reforma desde 2022.

6.4 A contratada deverá observar os seguintes requisitos:

I Garantia de prestação adequada dos serviços contratados, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIV, da Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

II Substituição, troca ou reposição, sem custos para a Administração, de exames ou laudos eventualmente defeituosos, imprecisos ou em desconformidade com os padrões técnicos exigidos;

III Manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência contratual, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

IV Apresentação de ficha individual de atendimento do paciente, para fins de comprovação da execução dos serviços;

V Encaminhamento mensal de relatório circunstanciado contendo os exames realizados, os respectivos laudos e demais evidências comprobatórias da execução dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

VI Responsabilidade por todos os insumos, materiais, medicamentos, contrastes e pessoal técnico necessários à execução do serviço, sem qualquer ônus ao paciente ou à Administração.

6.5 A contratada será responsável pela conformidade técnica, ética e legal de toda a execução do objeto, e deverá cumprir integralmente os protocolos do Ministério da Saúde e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS).

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIADO

7.1 Poderão participar do presente Credenciamento os interessados que explorem o ramo de atividades indicadas no item 8.1 TABELA GERAL DOS PROCEDIMENTOS CONTEMPLADOS do Termo de Referência anexo I do edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento.

7.2 Conforme Art. 199 § 1º da Constituição Federal de 1988 será dada preferência no Credenciamento para entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

7.3 Não poderão participar do presente chamamento os interessados que estiver a sanção prevista no inciso III, IV e V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Não poderão participar empresas que estejam impedidas de participar de licitação nesta Prefeitura.

7.5 Não poderão participar empresas que tenha sido declarada inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou distrito federal, ou punidas com suspensão temporária. Ou que estejam em regime de falência.

7.6 Não poderão participar empresa cujo dirigente ou administrador seja servidor ou possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade ao disposto no Parágrafo primeiro do Art. 9º da Lei nº.14.133/2021;

7.7 No presente Credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.

7.8 A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

7.9 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.10 Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa, para prestação de serviço para a mesmo objeto, durante a vigência deste chamamento, desde que comprovem corpo clínico suficiente para execução dos serviços.

7.11 O mesmo interessado poderá, quando couber, ser credenciado novamente para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos. Não existe impedimento para que a empresa credenciada e/ou contratada altere a relação dos profissionais, porém deverá justificar e apresentar à documentação de habilitação jurídica exigida no item 11 e seguintes do Termo de Referência, devendo ser submetida à análise da comissão de avaliação conforme item 12 do Termo de Referência anexo I do edital.

7.12 Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, a partir da publicação deste Chamamento Público, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Termo de Chamamento Público, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

7.13 Não poderão participar empresa cujo dirigente ou administrador seja servidor ou possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade ao disposto no Parágrafo primeiro do Art. 9º da Lei nº.14.133/2021;

7.14 A Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO poderá a qualquer tempo, motivadamente adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

8 DA TRANSPARÊNCIA

8.1 O presente Edital será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Espigão do Oeste (aba licitações), diário dos municípios e podendo ser retirado no Setor de Compras Públicas-CCP situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro , Espigão do Oeste/RO no horário das 07h30min às 12h30min.

9 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1 O Credenciamento será de forma eletrônica no PORTAL DE OCMPRAS PÚBLICA, do periodo de --/--/2026 das 08:00 até o dia --/--/2026 as 09:00 horas e no endereço eletrônico [http: www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderá ser consultado por qualquer interessado no site do município. As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Compras Públicas - CCP da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO ou através do endereço eletrônico [http: www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a partir da publicação do mesmo.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados na forma digital PDF. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma scaneadas, enviados no e-mail pregao@espigaodoeste.ro.gov.br ou inseridos no Portal de Compras Públicas, quando o interessado fizer o envio pelo e-mail deverá comunicar pelo telefone WhatsApp 69 9308-0534, sob pena de não serem credenciados no chamamento.

11.2 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

11.3 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade

12 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

12.1.1 A participação no presente procedimento de credenciamento está condicionada à apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme previsto nos artigos 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 Requerimento para credenciamento;

12.1.3 Além da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, a empresa deverá apresentar documento indicando a capacidade técnica total de atendimentos mensais e semestrais a ser ofertada ao SUS na prestação dos serviços, conforme o modelo a seguir:

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- b. Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
- c. Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível como objeto do Pregão;
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Em caso de consórcio, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá:

Estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

12.3 QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT(Lei nº12.440/11);

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, assinado e carimbado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para realizar serviços similares ao objeto do credenciamento;
- b. Comprovação de cadastro ativo e atualizado no SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com os Códigos de Ocupação (CBO) dos profissionais compatíveis com o serviço licitado;
- c. Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- d. Registro e Classificação do Serviço no CNES;
- e. Declaração de que os profissionais responsáveis pelos exames estão devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe e possuem qualificação compatível com a especialidade.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O presente chamamento público tem como objeto a contratação de empresa contratação de empresas especializadas que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas gerais, ortopédicas e de urologia, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Espigão do Oeste - RO, conforme tabela SIGTAP e complementação autorizada pela Resolução nº 531/2024/SEMSAU-CIB e pela Portaria de Consolidação nº 2, de 13 de maio de 2025.

13.2. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 180.712,25 (cento e oitenta mil, setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Plano de Trabalho aprovado



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

por meio da Proposta nº 07006/2024-13, referente à Emenda Parlamentar, constante no processo nº 0005.002977/2024-05.

13.3. No primeiro momento, será empenhado apenas o montante de R\$ 180.712,25 (cento e oitenta mil, setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos procedimentos previstos no Plano de Trabalho aprovado. O saldo remanescente, no valor de R\$ 64.287,75 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), será utilizado após aprovação de alteração de metas junto à Secretaria Estadual de Saúde, visando à ampliação da execução física.

13.4 A presente credenciamento contemplará todos os procedimentos de cirurgias eletivas gerais, ortopédicas e de urologia. Ressalta-se, contudo, que a execução inicial estará restrita aos quantitativos descritos no Plano de Trabalho em vigor, conforme detalhado no item 8.3. do Termo de referência anexo I do edital.

14 DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 6643/2025, caso não se pretenda a convocação simultânea de todos os credenciados para a execução dos serviços, será adotada a seguinte sistemática de rodízio, respeitada a ordem cronológica de credenciamento:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - cada credenciado somente será convocado novamente após a convocação dos demais credenciados habilitados;

III - os interessados que se credenciarem em momento posterior serão posicionados ao final da lista, conforme a ordem de ingresso no processo.

§1º Quando houver diversidade de objetos (demandas heterogêneas), serão elaboradas listas específicas por tipo de serviço, respeitando a mesma ordem cronológica.

§2º. É vedada a indicação direta de prestadores pelo setor demandante, salvo nos casos de estrita necessidade técnica devidamente justificada pela autoridade competente.

14.2 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CREDENCIADA

14.2.1. Após a homologação da relação de credenciados, a Secretaria Municipal de Saúde organizará a distribuição dos serviços com base na necessidade da demanda regulada, respeitando os critérios de ordem cronológica de credenciamento, rotatividade e economicidade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6643/2025 e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2 As empresas credenciadas nos 10 (dez) primeiros dias úteis contados da publicação do edital terão prioridade na convocação inicial para assinatura contratual e início da prestação dos serviços, conforme previsto no item 5. deste instrumento. As demais serão convocadas



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

posteriormente, conforme necessidade da Administração, observada a ordem cronológica de credenciamento.

14.2.3. A vigência dos contratos firmados com os credenciados será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada conforme interesse público e nos termos legais.

15 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O prazo mínimo para a primeira sessão pública de abertura dos documentos de habilitação será de 08 (oito) dias a partir da publicação deste edital e após a primeira sessão, a documentação será analisada no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

15.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, que registrará em ata e cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

15.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

15.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

26 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem, conforme abertura de novos parzos para apresentação de documentação.

16.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

16.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado pelo e-mail informado em seu requerimento de credenciamento, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

16.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e Diário do município.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

17 DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência estabelecida em Termo de Referência, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão do Oeste.

17.2. A convocação para a assinatura do Contrato será após transcorrer a efetiva habilitação do interessado, seguindo os critérios deste Edital, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a assinatura após o envio por esta administração, sob pena de desclassificação no credenciamento.

17.3. A minuta do contrato a ser celebrado consta em anexo deste Edital.

18 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

18.1. O objeto deste certame, correrão a conta dos recursos expedidos e abaixo especificado:

1. Ficha: 1047
2. Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
3. Funcional: 10.301.0008.3064.0000 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL
4. Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 A empresa contratada, além de observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, deverá:

19.2 Apresentar, previamente à realização dos exames, os protocolos de preparo e orientações específicas aos pacientes, garantindo segurança e qualidade na execução dos procedimentos.

19.1.4 Disponibilizar todos os insumos, contrastes, fármacos e recursos humanos necessários à realização dos exames, sem qualquer ônus para os pacientes ou para a administração pública, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5 Em caso de impedimento operacional por parte da contratada que afete o cumprimento da agenda previamente pactuada, deverá realizar o reagendamento do atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, disponibilizando vaga extra, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

19.1.6 Emitir os laudos dos exames em papel timbrado da empresa, com identificação completa do paciente, da unidade de saúde solicitante, do profissional responsável técnico e



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

do médico solicitante, devidamente assinados e com registro no respectivo Conselho de Classe.

19.1.7 Garantir a segurança e sigilo das informações dos pacientes, mantendo arquivamento físico ou digital de todos os exames conforme a Resolução CFM nº 1.821/2007 e Parecer CFM nº 10/2009, e disponibilizá-los à administração quando solicitado.

19.1.8 Entregar ao paciente, sempre que possível, as imagens digitais ou impressas dos exames, imediatamente após sua realização.

19.1.9 Manter atualizada sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária, durante todo o período de vigência contratual, sob pena de suspensão ou rescisão do contrato, nos termos dos artigos 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.10 Apresentar relatórios mensais dos atendimentos realizados, contendo a comprovação da execução contratual para fins de acompanhamento, fiscalização e pagamento.

19.1.11 Executar os serviços com qualidade técnica, precisão diagnóstica e observância às boas práticas médicas e de biossegurança, conforme previsto na legislação do SUS e nos protocolos assistenciais do Ministério da Saúde.

19.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e civis decorrentes da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer solidariedade, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.13 Realizar os serviços exclusivamente mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, vedada qualquer prestação fora das condições formais estabelecidas.

19.1.14 Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos e informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após seu encerramento.

19.1.15 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços nos moldes contratados, mediante documentação comprobatória.

19.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1) Compete à Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gestor do contrato:

19.2.1 Emitir nota de empenho e ordem de serviço para execução dos serviços credenciados;

19.2.2 Fornecer informações, orientações técnicas e suporte institucional para garantir a boa execução do objeto contratado

19.2.3 Fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado formalmente para este fim, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

19.2.4 Notificar a contratada em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, irregularidades nos serviços ou inconsistências documentais;

19.2.5 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados, desde que atendida às condições estabelecidas às previstas em cláusulas contratuais;

19.2.6 Realizar o contato com os pacientes e efetuar os agendamentos dos exames junto às empresas credenciadas.

19.2.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

20 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Início da prestação: A execução dos serviços somente poderá ser iniciada mediante emissão formal de ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho ou documento equivalente, devidamente assinados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2 Prazo para realização do exame: Os exames deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

20.3 Prazos e forma de entrega dos resultados: Os laudos dos exames deverão ser entregues no local de realização do procedimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

20.4 Protocolos técnicos: A execução dos serviços deverá obedecer aos protocolos técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) e pela gestão municipal, conforme diretrizes do SUS.

20.5 Acompanhamento e relatórios: A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de atendimento, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, com dados quantitativos e qualitativos da execução.

20.6 Responsabilidade integral: A contratada será integralmente responsável por todos os atos relacionados à prestação do serviço, desde a entrada do paciente até a entrega final do laudo médico, incluindo o registro no sistema oficial de regulação ou outro exigido pelo gestor local.

20.7 Programação e controle dos serviços: Os serviços serão programados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando:

20.7.1 A ordem cronológica de solicitação;

20.7.2 A priorização clínica, conforme critérios definidos pelo médico solicitante e regulador.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

20.8 Suspensão dos serviços: O Município poderá, a qualquer tempo, suspender ou paralisar os serviços, mediante justificativa, sendo devida apenas a remuneração proporcional aos serviços efetivamente realizados e atestados.

20.9 Vedação à cobrança de usuários: É terminantemente proibida a cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis pelos serviços prestados. O descumprimento dessa regra ensejará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

20.10 Equidade no atendimento: Os credenciados deverão assegurar a igualdade de acesso e a qualidade dos serviços a todos os usuários do SUS, sem qualquer tipo de distinção, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado mensalmente, após apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de atendimento e dos laudos médicos assinados por profissionais habilitados, conforme exigido neste Termo de Referência.

21.2 O pagamento estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições pactuadas.

21.3 A contratada deverá manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e administrativa durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos, conforme o disposto no art. 68, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4 A inadimplência da contratada com relação a quaisquer encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

21.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

21.6 O pagamento somente será processado após conferência, aceite e atesto do gestor do contrato, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e às demais licenças exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Deverá ser apresentado, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório conforme especificado no subitem 18.1 IX. deste Termo de Referência.

21.8 É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento de objeto não executado ou entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

21.9 As notas fiscais/faturas deverão conter:



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

- a) Descrição detalhada do serviço prestado, compatível com a nota de empenho;
- b) Identificação do item/serviço e sua validade;
- c) Valor unitário conforme nota de empenho;
- d) Número do processo administrativo e da nota de empenho correspondente;
- e) Dados bancários (código do banco, agência, número da conta corrente para pagamento);
- f) Cópia da nota de empenho correspondente, em anexo.

21.10 No caso de erros ou dúvidas na documentação fiscal apresentada, a contratante se reserva o direito de suspender o pagamento da parcela contestada até regularização, sendo mantido o prazo de 30 dias após o recebimento da documentação corrigida.

21.11 A contratada deverá manter, durante todo o contrato, sua situação regular perante a Receita Federal, FGTS, INSS e demais tributos incidentes, sob pena de suspensão do pagamento.

21.12 O Município de Espigão do Oeste/RO não se responsabiliza por quaisquer encargos decorrentes de atraso no pagamento originado por incorreções nos documentos fiscais apresentados.

21.13 Em caso de inadimplemento da contratante por prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, incidirá atualização monetária com base nos índices legais vigentes, nos termos da Lei nº 8.880/1994 e da Lei nº 9.069/1995.

22 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

22.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à 22.3 Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.4 Der causa à inexecução total do contrato;

22.5 Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

22.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

22.7 Apresentar declaração ou documento falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.8 Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.10. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.11. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133);

22.12 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133);

22.13 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como as descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133);

22.14 A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

22.15 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.16 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

22.16 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

22.17 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

22.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

22.19 A aplicação das sanções realiza-se em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.20 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.20 Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

22.21 As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

22.22 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contractual.

22.23 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.26 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência, ainda que parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do credenciamento a terceiros, sob pena de nulidade do ato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

24 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5306/2022, serão designados formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme segue:

a) Gestor do Contrato:

b) Nome: Wilesmar do Santos Silva

c) Cargo: Secretário Municipal de Saúde

d) Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

e) Fiscal Administrativo do Contrato:

f) Henry James Reizer Mota

g) Cargo: Secreta Adjunto

h) Órgão: Secretário Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

24.2. Esses agentes deverão exercer suas funções em conformidade com o art. 117, §1º a 4º da Lei nº 14.133/2021, zelando pela conformidade técnica, administrativa e documental da execução contratual.

24.3 MEIO DE COMUNICAÇÃO: Fica estabelecido o uso do e-mail como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento, salvo comprovação em contrário.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Poderão participar do presente Credenciamento os interessados que atuem no ramo de atividades descritas no item 1. do Termo de Referência, desde que atendam integralmente os requisitos exigidos neste instrumento convocatório. Serão admitidas pessoas jurídicas e/ou



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte da Administração Pública e que concordem com os preços e condições estabelecidos no Termo de Referência.

25.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

25.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Ou por e-mail e telefone informado neste edital.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante o credenciamento será observado o horário de Brasília.

25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 A homologação do resultado desta credenciamento não implicará direito à contratação.

25.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

25.8 As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação dos credenciados interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e observando todas as normas deste edital bem como o Termo de referência anexo a este edital.

25.9 Os interessados credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

25.12 O credenciado é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da chamamento público por credenciamento.

25.13 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as definidas no Termo de Referência anexo I deste edital.

25.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.16 A anulação do credenciamento induz à do contrato.

25.17. A anulação da credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.18. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.19. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

25.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, no horário das 7h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Espigão do Oeste, 30 de Julho de 2026

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

ANEXO I

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SEMSAU - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/SEMSAU-EXECUÇÃO/2026

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresas especializadas que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas gerais, ortopédicas e de urologia, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Espigão do Oeste - RO.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente contratação, qual seja, a prestação de serviços cirúrgicos eletivos, por empresas credenciadas, possui natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial à manutenção regular e ininterrupta das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – SEMSAU

1.1.2. Assim, configura-se como serviço contínuo, porquanto atende a uma necessidade pública prolongada, justificada pela insuficiência estrutural e operacional da Administração, e pela obrigação legal e constitucional de assegurar o acesso universal e integral aos serviços de saúde.

1.2. Forma de Contratação Pretendida

Contratação de serviços através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO para a realização desta contratação, em razão que é viável e vantajosa para a Administração a realização desta contratação, em razão que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme preceitua o Artigo 74, Inciso IV, e o Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 6.643, de 20 de junho de 2025, podendo o Decreto Federal nº 11.878/2024 ser utilizado tão somente como referência subsidiária, quando compatível, por não constituir regulamento obrigatório para o Município.

1.2.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. Os valores a serem pagos por procedimento cirúrgico, conforme os códigos e descrições constantes da Tabela SIGTAP/SUS, compreendem todas as etapas do processo operatório, englobando integralmente os custos com equipe médica (Anestesista, Cirurgião e Médico Auxiliar), materiais e instrumentais, medicamentos de uso intraoperatório, honorários anestésicos, materiais de sutura, esterilização, exames pré e pós-operatórios necessários à execução do ato, internação quando aplicável, observação, acompanhamento clínico imediato e demais insumos e serviços necessários à completa realização do procedimento, sem ônus adicional ao Município, não podendo o interessado alegar desconhecimento.

1.4. Os serviços deverão ser executados em estrutura própria ou disponibilizada pela credenciada, devidamente licenciada e habilitada. Excepcionalmente, mediante autorização formal da Administração e disponibilidade da rede municipal, poderá ser autorizada a utilização do bloco cirúrgico do Hospital Municipal, permanecendo sob responsabilidade da



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

credenciada a equipe técnica, materiais, medicamentos, OPME, insumos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade concreta de ampliar a oferta de serviços especializados em saúde no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, Diante das limitações estruturais atualmente existentes na rede pública municipal, especialmente no que se refere à media complexidade.

O Sistema local não dispõe de estrutura física, equipamentos e corpo técnico especializado para a realização de procedimentos cirúrgicos, o que resulta na formação de demanda reprimida, aumento do tempo de espera, agravamento de quadros clínicos e necessidade frequente de deslocamento de pacientes para outros municípios, com impacto direto sobre a qualidade do Cuidado e os custos assistenciais. Assevera-se que o Hospital Municipal está em reforma desde 2022.

Nesse contexto, verifica-se que a execução direta pelo Município se mostra inviável no curto e médio prazo, seja pela necessidade de investimentos elevados em infraestrutura e tecnologia, seja pela dificuldade de provimento e fixação de profissionais especialistas em regiões de menor densidade populacional. Assim, a adoção do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação complementar de serviços de saúde apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, permitindo a ampliação imediata da capacidade assistencial, com remuneração vinculada à produção e à efetiva demanda regulada.

A modelagem proposta contempla a contratação de serviços especializados de realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade por produção. Tal organização permite atender de forma integral e coordenada as necessidades da população, reduzindo filas e qualificando o cuidado.

Diante da impossibilidade temporária e técnica de execução direta, a alternativa estratégica consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de consultas e cirurgias eletivas de média complexidade.

Tal medida visa descentralizar a assistência, reduzir a vulnerabilidade dos usuários e garantir a resolutividade local, respeitando a individualidade regional e a celeridade que a saúde pública exige.

Com efeito, a contratação pretendida configura-se como medida estratégica e tecnicamente fundamentada. Além de fortalecer a rede de atenção à saúde, a iniciativa reafirma o compromisso do município com a melhoria contínua da assistência e com a observância rigorosa das diretrizes do SUS, convertendo o recurso público em efetiva entrega social.

Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto aos princípios da universalidade, integralidade e



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

equidade, bem como às políticas públicas de fortalecimento da atenção especializada, incluindo estratégias voltadas à ampliação do acesso a cirurgias.

Neste cenário, a realização do chamamento público para credenciamento configura-se como uma alternativa legítima e eficaz, adotada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, para assegurar a prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas.

Sobre o tema, o Decreto Municipal Nº 6643/2025 dispõe:

Art. 2º. O Credenciamento é um processo administrativo, precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no município para executar ou fornecer o objeto, quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por uma comissão de contratação designada pela autoridade competente.

§2º. Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

Ressalta-se que o credenciamento é um processo que consiste em qualificar antecipadamente todos os candidatos aptos a fornecer o serviço, utilizando critérios objetivos e transparentes para distribuir as tarefas entre aqueles que cumprem os requisitos. No sistema de credenciamento, não existe competição entre os participantes, tornando a disputa inviável.

Na Lei nº 14.133/2021 são estabelecidas as hipóteses de utilização do procedimento auxiliar do credenciamento e as regras que devem ser observadas quando couber o referido procedimento. Quanto às hipóteses, no art. 79 são enumeradas três possibilidades:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
 - II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
 - III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- Essas regras visam assegurar que o processo de credenciamento seja conduzido de maneira justa, transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, enquanto atende às necessidades da Administração Pública.

Salienta-se que a adoção do credenciamento não compromete os princípios da economicidade ou da competitividade, mas, ao revés, valoriza a pluralidade de prestadores, fomenta o atendimento em tempo oportuno dos usuários do SUS e preserva o princípio da isonomia, permitindo que todos os interessados que atendam às exigências técnicas e legais possam prestar os serviços, nos limites e condições estipulados pela Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida não apenas se mostra necessária, mas imprescindível para garantir a continuidade e a efetividade da assistência à saúde no Município de Espigão do Oeste, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior resolutividade da rede municipal de saúde.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade contínua de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, visando reduzir a demanda reprimida existente no Sistema Municipal de Regulação.

O direito fundamental à saúde está inserido no conceito de dignidade humana, conforme delineado no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal.

De igual modo, a proteção do direito à saúde encontra-se expresso no caput do artigo 5º da Constituição, o qual resguarda o direito à vida, como o mais primordial dos direitos fundamentais.

Além disso, o artigo 196 da Carta Magna de 1988 afirma que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Nesse sentido, incumbe ao Poder Público zelar pela integridade deste direito público subjetivo garantido pela Constituição, providenciando os meios necessários para assegurar a plena realização dos propósitos delineados no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, a referida contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitar prejuízos à saúde pública por ser um serviço médico hospitalar destinado ao atendimento de pacientes do SUS que já estão aguardando a realização de procedimentos de cirurgias, ou seja, são pacientes que têm a necessidade de intervenção cirúrgica, e a demora poderá levar ao agravamento da saúde ou até óbito.

Nesse íterim, o credenciamento se mostra a solução mais adequada por permitir flexibilidade, ampliação imediata da oferta e remuneração por produção, alinhando-se aos princípios do SUS de universalidade, integralidade e equidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

Conter obrigatoriamente descrição abaixo:

1. Consulta médica ambulatorial com especialista (cirurgião especialista), para avaliação pré-operatória;
2. Realização de procedimento cirúrgico, que fora pré-avaliado pelo cirurgião especialista; salas cirúrgicas, sala de recuperação pós-anestésico e outros;
3. Disponibilização de hotelaria em estrutura hospitalar necessária;
4. Equipe constituída de médicos: clínicos, cirurgiões especialista e anestesistas, bem como enfermeiros e demais profissionais multidisciplinares de nível superior e médio que se fizerem necessários;
5. Alimentação;
6. Exames laboratoriais complementares;
7. Outros exames que se fizerem necessários para realização do procedimento, durante a internação hospitalar;
8. Exames de imagens por meio de ultrassonografia (quando for o caso);
9. Órteses, próteses e materiais especiais (quando for o caso);
10. Medicamentos;
11. Insumos;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

12. Avaliação pós-cirurgia;
13. Avaliação de retorno pós-cirúrgico, inclusive com abordagens se necessárias forem por equipe especializada.
14. As cirurgias deverão ser realizadas no município de Espigão do Oeste/RO.

A exclusivo critério do município, este poderá ceder o bloco cirúrgico do Hospital Municipal, sem prejuízo dos requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da moralidade administrativa e da proteção ao meio ambiente (art. 225 da Constituição Federal), bem como com o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação observa a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em todas as fases do processo, sempre que técnica e economicamente viável.

4.2.1. A CONTRATADA OBSERVARÁ:

4.2.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.2.1.1.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 Anvisa).

4.2.1.1.3. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 ANVISA).

4.2.1.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.3. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços desta Contratação terão a garantia no que couber conforme estabelecida na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. DAS CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO

A CREDENCIADA apresentará relação detalhada dos recursos humanos e da infraestrutura do estabelecimento, conforme requisitos preconizados pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde; ABNT NBR 15.943, de 28 de abril de 2011, que define diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços somente será iniciada após a emissão da **nota de empenho** acompanhada da correspondente **ordem de serviço**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização de consultas, avaliações pré-operatórias, procedimentos cirúrgicos, internações quando aplicáveis e acompanhamentos pós-



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

operatórios, observando os fluxos estabelecidos e a priorização clínica dos encaminhamentos.

5.3. A empresa credenciada deverá apresentar, sempre que solicitado, **relatórios circunstanciados de execução**, contendo os dados quantitativos e qualitativos dos atendimentos realizados, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência e do contrato administrativo.

5.4. A prestação dos serviços deverá observar integralmente os protocolos técnicos e clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como pelas normas estaduais e municipais aplicáveis ao Sistema Único de Saúde SUS.

5.5. O município se reserva o direito de, a qualquer tempo, **paralisar ou suspender a execução dos serviços contratados**, mediante justificativa formal, sendo devidas apenas as contrapartidas correspondentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

5.6. Vedação à cobrança de usuários: É terminantemente proibida a cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis pelos serviços prestados. O descumprimento dessa regra ensejará a **rescisão imediata do contrato**, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.7. Equidade no atendimento: Os credenciados deverão assegurar a **igualdade de acesso** e a **qualidade dos serviços** a todos os usuários do SUS, sem qualquer tipo de distinção, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública.

5.8. Das Especificações Dos Serviços

5.8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na realização de cirurgias eletivas objeto deste instrumento e, incluindo todas as etapas necessárias para a adequada assistência ao paciente, a saber:

5.8.1.1. Consulta de Avaliação Pré-Operatória: que deverá ser realizada por médico da especialidade pertinente ao procedimento cirúrgico ou médico cirurgião geral;

5.8.1.1.1. Objetiva avaliar a condição clínica do paciente, confirmar o diagnóstico, identificar fatores de risco e determinar a indicação cirúrgica. Deve incluir:

5.8.1.1.1.1. Anamnese detalhada;

5.8.1.1.1.2. Exame Físico Completo;

5.8.1.1.1.3. Requisição de exames laboratoriais e de imagem, quando necessário;

5.8.1.1.1.4. 5.8.1.1.1.4. Emissão de laudo médico com indicação precisa do procedimento;

5.8.1.1.1.5. A empresa credenciada deverá apresentar a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) devidamente preenchida, contendo de forma clara e correta o código do procedimento a ser realizado, assinada e carimbada pelo profissional responsável pela realização do procedimento.

5.8.2. Avaliação anestésica pré-operatória:

5.8.2.1. Realizada por anesthesiologista devidamente habilitado e com registro no respectivo conselho de classe

5.8.2.2. Avaliação do risco anestésico (ASA), considerando comorbidades e estado clínico do paciente;

5.8.2.3. Determinação da técnica anestésica mais adequada;

5.8.2.4. Registro em prontuário e emissão de parecer anestésico

5.8.3. Procedimento Cirúrgico



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

5.8.3.1. Realização da cirurgia em ambiente hospitalar apropriado e equipado, dentro dos parâmetros técnico e sanitários estabelecidos pela ANVISA, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;

5.8.3.2. A equipe cirúrgica deverá ser composta:

Cirurgião Principal;

Auxiliar ou Instrumentador Cirúrgico;

Enfermeiro ou Técnico em Enfermagem; Médico Anestesista

5.8.3.3. A credenciada deverá garantir:

Equipamentos Cirúrgicos e materiais esterilizados;

5.8.3.4. A Instituição deverá garantir:

Condições adequadas de assepsia, iluminação e suporte;

5.8.3.5. Suporte Anestésico Intraoperatório (Equipe Médica da Credenciada):

Administração de anestesia conforme avaliação prévia;

Monitoramento contínuo de sinais vitais durante o procedimento;

Acompanhamento do paciente até a alta da recuperação anestésica;

Preenchimento do registro anestésico.

5.8.3.6. Cuidados Pós-Operatórios Imediatos (Equipe Médica da Credenciada):

Observação clínica do paciente na sala de recuperação;

Acompanhamento pela equipe médica e de enfermagem;

Administração de medicamentos e cuidados prescritos no pós-cirúrgico;

Liberação do paciente mediante critérios clínicos seguros.

5.8.3.7. Consulta e Avaliação Pós-Operatória (Contratante e Credenciada)

A Credenciada deverá assegurar a realização da consulta pós-operatória de todos os pacientes submetidos aos procedimentos cirúrgicos objeto deste credenciamento, observando os protocolos clínicos aplicáveis, as boas práticas assistenciais e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde SUS.

A consulta pós-operatória deverá ser realizada em prazo não inferior a 7 (sete) dias nem superior a 15 (quinze) dias após a realização do procedimento cirúrgico, salvo quando houver indicação clínica que justifique acompanhamento em prazo diverso, devidamente registrado em prontuário.

Compete à Credenciada:

- a) Realizar avaliação clínica completa do paciente, verificando a evolução pós-operatória e a efetividade do tratamento realizado;
- b) Proceder à inspeção e avaliação da ferida operatória, identificando sinais de infecção,



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

deiscência, sangramento, seroma ou quaisquer outras intercorrências relacionadas ao procedimento;

- c) Realizar a retirada de pontos, curativos ou dispositivos, quando tecnicamente indicada;
- d) Avaliar a recuperação funcional do paciente, observando limitações, necessidades de reabilitação e demais condições relacionadas ao pós-operatório;
- e) Registrar integralmente em prontuário todas as informações referentes à consulta, incluindo achados clínicos, condutas adotadas, orientações fornecidas e eventual necessidade de acompanhamento complementar;
- f) Fornecer ao paciente orientações quanto aos cuidados pós-operatórios, uso de medicamentos, restrições temporárias, sinais de alerta e necessidade de retorno;
- g) Emitir encaminhamentos para consultas especializadas, exames complementares, fisioterapia ou outros procedimentos que se mostrarem clinicamente necessários, observados os fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Comunicar imediatamente à Contratante e adotar as medidas assistenciais cabíveis sempre que identificadas complicações ou intercorrências decorrentes do procedimento cirúrgico;
- i) Todos os encaminhamentos adicionais devem ser devidamente registrados em prontuário. Compete à Contratante:
- j) Realizar o acompanhamento administrativo e assistencial dos atendimentos realizados;
- k) Receber e avaliar os relatórios, registros e informações encaminhadas pela Credenciada, para fins de controle, auditoria, regulação e fiscalização contratual;
- l) Promover, quando necessário, os encaminhamentos complementares na Rede Municipal de Saúde, observados os critérios de regulação vigentes.

5.8.3.8. REQUISITOS OPERACIONAIS

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe (CRM, COREN, etc);

A CREDENCIADA deverá manter estrutura organizacional e técnica compatível com o volume e complexidade dos serviços;

Os procedimentos deverão ser registrados no prontuário do paciente, com assinatura/acesso dos responsáveis;

A contratada deverá emitir relatórios de acordo com a execução dos procedimentos, contendo:

1. Número de procedimentos realizados;
2. Códigos dos procedimentos;
3. Identificação dos pacientes;
4. Data, tipo e local dos procedimentos;
5. Nome dos profissionais responsáveis.

5.8.3.9. Classificação dos Procedimentos Cirúrgicos

Os serviços contemplam cirurgias eletivas gerais, ortopédicas e de urologia.

5.9. Das Condições De Execução

5.9.1. Local de Execução dos Serviços

5.9.1.1. Os procedimentos serão executados conforme agenda previamente pactuada com a Secretaria Municipal de Saúde, observada a regulação municipal, a capacidade operacional



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

da credenciada e a segurança assistencial do paciente.

5.9.1.2. A execução dos serviços será realizada nas dependências da Credenciada no município de Espigão do Oeste, no Estado de Rondônia;

5.9.1.3. O Atendimento aos pacientes realizados pela UNIDADE EXECUTANTE será realizado da seguinte forma:

5.9.1.3.1. O atendimento aos pacientes que necessitarem de cirurgias deverão ser realizados somente mediante a regulação municipal.

5.9.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria da CONTRATADA, devidamente estabelecida, com a utilização de seus equipamentos.

5.9.3. A empresa contratada deverá possuir centro cirúrgico capacitado e equipado para realização de todas as cirurgias citadas neste termo de referência;

5.9.4. Dispor de estrutura hospitalar compatível com os procedimentos ofertados, inclusive suporte para intercorrências e retaguarda assistencial adequada, quando exigida pela complexidade do procedimento;

5.9.5. A contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer materiais e medicamentos, anestésicos, kit de intubação, materiais de OPME, materiais para exames laboratoriais e de imagem, bem como mão de obra imprescindível para a realização dos exames pré, intra e pós operatórios e Assistência de profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade relacionados a internação hospitalar e para execução dos procedimentos cirúrgicos que constam neste instrumento, tanto com a realização das cirurgias nas dependências da credenciada como nas realizadas nas dependências do bloco cirúrgico Hospital Municipal.

5.10. DAS CONSULTAS AMBULATORIAIS:

5.10.1. As consultas ambulatoriais deverão ser realizadas em dias e horários previamente pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme agenda regulada e necessidade assistencial.

5.10.2. A Contratada deverá no Atendimento Ambulatorial ter um ambiente humanizado que atenda as normativas do SUS, obedecendo a AGENDA previamente pactuada com a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO, emitir relatório mensal dos atendimentos, submeter a fiscalização da SEMSAU quanto a qualidade do atendimento aos Pacientes e dos Profissionais Prestadores de Serviço.

5.11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE FATURAMENTO DA CONTRATADA

5.11.1. A CREDENCIANTE, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que estabelecerá e implantará formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

5.11.2. A CREDENCIADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CREDENCIANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

5.11.3. A avaliação será considerada pela CREDENCIANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CREDENCIADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CREDENCIADA, declarações sobre seu desempenho.

5.11.4. A avaliação será considerada pela CREDENCIANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CREDENCIADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CREDENCIADA, declarações sobre seu desempenho.

5.11.5. Todos os pacientes ambulatoriais que irão realizar o procedimento, obrigatoriamente terão que ser gerenciados pela Regulação Municipal;

5.11.6. A CREDENCIADA deverá realizar atendimento de consultas e/ou procedimentos, mediante apresentação da guia autorizada pela Regulação Municipal em posse do paciente e ou responsável.

5.11.7. Autorizado o procedimento pela Regulação Municipal, a guia emitida terá o local de execução do exame e ou procedimento, data, hora e observações especiais como preparos para o exame e local da Unidade Executante do procedimento e Nome do Médico solicitante.

5.11.8. Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.11.9. A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento (Cabe ressaltar que caso a empresa ganhadora tenha sua sede em outra unidade federativa a fiscalização pela contratante ficará condicionada aos trâmites processuais locais para liberação do deslocamento da equipe de controle e avaliação e ou comissão de fiscalização de contrato).

5.11.10. A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

5.11.11. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo SEMSAU, quanto à execução dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Credenciamento os interessados que atuem no ramo de atividades descritas no item 1. do Termo de Referência, desde que atendam integralmente os requisitos exigidos neste instrumento convocatório. Serão admitidas pessoas jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte da Administração Pública e que concordem com os preços e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

Nos termos do art. 199, §1º da Constituição Federal de 1988, será dada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para fins de celebração de contratos de prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde SUS, sendo que a preferência será observada nos termos da legislação do SUS, sem prejuízo dos critérios objetivos de habilitação, distribuição e regulação previstos no edital.

Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

- Estiverem em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, insolvência ou liquidação;
- Tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração;
- Não atenderem às condições exigidas neste Edital e Termo de Referência.

A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, sob pena de descredenciamento imediato em caso de descumprimento.

Não será admitida a participação de interessados distintos representados por um único procurador, ou que indiquem profissional comum como responsável técnico ou membro da equipe técnica, bem como a participação de servidores públicos como integrantes das empresas, nos termos da legislação vigente. Consideram-se servidores públicos, para este fim, aqueles vinculados a fundações, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades sob controle direto ou indireto da Administração Pública municipal.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência, ainda que parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do credenciamento a terceiros, sob pena de nulidade do ato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

6.3. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

A Administração Pública, na qualidade de contratante, possui a prerrogativa de admitir ou não a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 1316/2010).

A decisão quanto à vedação ou admissão de consórcios deve considerar aspectos relacionados ao grau de complexidade do objeto e aos riscos contratuais envolvidos. Neste credenciamento, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, considerando-se que o objeto é de execução individual, não reveste-se de alta complexidade técnica ou vulto econômico e, portanto, não há justificativa para a atuação consorciada, sem prejuízo à ampla competitividade.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

7. PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados em realizar a prestação de serviços, de forma complementar, poderão se credenciar seguindo as regras indicadas no instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, dessa forma, os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados e conferidos, verificando as exigências do Edital.

Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada.

As empresas credenciadas nos primeiros **10 (dez) dias úteis** após a publicação do edital serão convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde para formalização do contrato e distribuição inicial dos serviços. As demais empresas que se credenciarem posteriormente poderão ser convocadas conforme a necessidade do serviço, ou em casos de desistência, impedimento ou rescisão contratual das empresas inicialmente contratadas.

7.1. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 6643/2025, caso não se pretenda a convocação simultânea de todos os credenciados para a execução dos serviços, será adotada a seguinte sistemática de rodízio, respeitada a ordem cronológica de credenciamento:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto **de acordo com sua posição na lista**;

II - cada credenciado somente será convocado novamente após a convocação dos demais credenciados habilitados;

III - os interessados que se credenciarem em momento posterior serão posicionados ao final da lista, conforme a ordem de ingresso no processo.

§1º Quando houver diversidade de objetos (demandas heterogêneas), serão elaboradas listas específicas por tipo de serviço, respeitando a mesma ordem cronológica.

§2º. É vedada a indicação direta de prestadores pelo setor demandante, salvo nos casos de estrita necessidade técnica devidamente justificada pela autoridade competente.

A distribuição observará a especialidade habilitada, capacidade técnica informada, disponibilidade operacional, ordem cronológica de credenciamento e necessidade regulada, vedada a escolha subjetiva de prestador.

8. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CREDENCIADA

8.1 Após a homologação da relação de credenciados, a Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

organizará a distribuição dos serviços com base na necessidade da demanda regulada, respeitando os critérios de ordem cronológica de credenciamento, rotatividade e economicidade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6643/2025 e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

As empresas credenciadas nos **10 (dez) primeiros dias úteis** contados da publicação do edital terão prioridade na convocação inicial para assinatura contratual e início da prestação dos serviços, conforme previsto no **item 5.** deste instrumento. As demais serão convocadas posteriormente, conforme necessidade da Administração, observada a ordem cronológica de credenciamento.

8.2 A vigência dos contratos firmados com os credenciados será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada conforme interesse público e nos termos legais.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, mediante manifestação formal encaminhada ao e-mail: pregaoespigao@hotmail.com.

9.2. A Administração deverá responder ao pedido de descredenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

9.3. O pedido de descredenciamento não exime o credenciado das obrigações assumidas contratualmente até a data efetiva do desligamento, inclusive quanto ao cumprimento de ordens de serviço já emitidas e responsabilidades administrativas, cíveis ou penais eventualmente apuradas.

9.4. O credenciado que apresentar impedimento justificado para continuidade da prestação de serviços poderá ser dispensado do cumprimento das obrigações restantes, a critério da Administração, conforme avaliação de conveniência e oportunidade.

9.5. O interessado descredenciado poderá requerer novo credenciamento, a qualquer tempo, desde que o chamamento público esteja vigente e que cumpra novamente os requisitos legais e editalícios.

9.6. O prestador será descredenciado compulsoriamente caso:

a) Deixar de cumprir as exigências estabelecidas no Decreto Municipal nº 6643/2025, no Edital e no contrato administrativo firmado;

b) Cometer infrações contratuais ou legais, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente procedimento é o credenciamento, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, de empresas especializadas que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas, ortopédicas e urológicas, em especial àquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Espigão do Oeste.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

A execução dos serviços será condicionada à regulação municipal, por meio de fluxos previamente estabelecidos, garantindo que os atendimentos ocorram conforme critérios clínicos, protocolos assistenciais e ordem de prioridade, com controle rigoroso da demanda e da produção.

A solução proposta não implica obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo sua execução variável conforme a necessidade da rede e a disponibilidade orçamentária, o que assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ademais, permite a rápida expansão da oferta assistencial, redução de filas reprimidas e melhoria dos indicadores de saúde, ao mesmo tempo em que minimiza riscos operacionais e jurídicos, especialmente em razão da contratação exclusiva de pessoas jurídicas.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, viável e alinhada às diretrizes do SUS e às boas práticas de gestão pública, constituindo instrumento eficaz para fortalecer a atenção especializada no município, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e garantir maior qualidade e continuidade na assistência prestada.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3064.0000 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação dependerá do orçamento vigente destinado a realização das mesmas, tendo como previsão inicial o valor de **R\$ 4.707.787,76 (quatro milhões setecentos e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, e que poderá sofrer acréscimos, confirme novos orçamentos a serem disponibilizados.

Diferentemente das contratações tradicionais, o credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não estabelece quantitativos fixos nem obriga a Administração à contratação de volume mínimo, sendo sua execução variável conforme a necessidade assistencial identificada ao longo da vigência contratual.

Ressalta-se que os valores unitários dos serviços encontram-se previamente definidos com base em referências oficiais do Sistema Único de Saúde SUS, notadamente a tabela SIGTAP, complementada pela tabela estadual aprovada em Comissão Intergestores Bipartite CIB, bem como por resolução do Conselho Municipal de Saúde CMS no que se refere à remuneração por hora técnica/plantão. Dessa forma, embora não haja definição de valor global fechado, existe plena previsibilidade quanto aos custos unitários, garantindo transparência e controle na execução da despesa.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

Para fins de planejamento orçamentário e controle fiscal, será estabelecido apenas um limite financeiro estimativo anual, compatível com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, o qual não configura obrigação de gasto.

Os valores unitários seguirão os parâmetros definidos na Tabela SIGTAP e complementação autorizada pela Resolução nº 1130/2025/SESAU-CIB e pela Portaria de Consolidação nº 2, de 13 de maio de 2025, conforme quadro a seguir:

LOTE 01 - CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS

Código do procedimento	Procedimento	Valor Tabela SIGTAP	Complementar Portaria nº 02/2025 SESAU	Valor do procedimento (SIGTAP + TAB. REF)
04.07.03.002-6	colecistectomia	R\$ 996,34	R\$ 4.775,55	R\$ 5.771,89
04.07.02.027-6	Fistulectomia	R\$ 363,90	R\$ 3.878,06	R\$ 4.241,96
04.07.04.009-9	Hernioplastia Inguinal Bilateral	R\$ 610,06	R\$ 4.567,45	R\$ 5.177,51
04.07.04.010-2	Hernioplastia Inguinal Unilateral	R\$ 637,97	R\$ 4.567,45	R\$ 5.205,42
04.07.04.012-9	Hernioplastia Umbilical	R\$ 434,99	R\$ 4.567,45	R\$ 5.002,44
04.07.04.006-4	Hernioplastia Epigástrica	R\$ 801,73	R\$ 4.567,45	R\$ 5.369,18
04.07.04.008-0	Hernioplastia Incisional	R\$ 539,92	R\$ 4.567,45	R\$ 5.107,37
04.07.04.011-0	Hernioplastia Recidivante	R\$ 596,33	R\$ 4.567,45	R\$ 5.163,78
04.07.01.029-7	Tratamento Cirúrgico De Refluxo Gastroesofágico	R\$ 766,06	R\$ 6.738,29	R\$ 7.504,35
04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	R\$ 315,94	R\$ 3.878,06	R\$ 4.194,00
04.09.06.018-6	Laqueadura Simples	R\$ 485,48	R\$ 2.554,04	R\$ 3.039,52
04.09.06.019-4	Miomectomia	R\$ 528,94	R\$ 2.554,04	R\$ 3.082,98
04.09.05.008-3	Postectomia	R\$ 219,12	R\$ 370,51	R\$ 589,63
04.09.04.024-0	Vasectomia	R\$ 438,87	R\$ 1.147,93	R\$ 1.586,80
04.01.02.008-8	Exérese de cisto sacro-coccigeo	R\$ 143,72	R\$ 4.301,59	R\$ 4.445,31
04.07.02.021-7	Fissura anal	R\$ 246,81	R\$ 3.878,06	R\$ 4.124,87
04.09.06.013-5	Histerectomia Total	R\$	R\$ 2.554,04	R\$ 3.461,97

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

		907,93		
04.09.07.027-0	tratamento cirurgico de incontinência urinária por via vaginal	R\$ 372,89	R\$ 2.127,39	R\$ 2.500,28
04.01.01.007-4	Exerese de tumor de pele e anexos / cisto sebaceo / lipoma	R\$ 12,46	R\$ 62,30	R\$74,76

LOTE 02 - CIRURGIAS UROLÓGICAS

Código do procedimento	Procedimento	Valor Tabel a SIGTAP	Complementar Portaria nº 02/2025 SESAU	Valor do procedimento (SIGTAP + TAB. REF)
04.09.01.059-6	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	R\$ 756,15	R\$ 6.102,15	R\$ 6.858,30
04.09.01.017-0	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 218,68	R\$ 6.102,15	R\$ 6.320,83
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 851,58	R\$ 8.352,51	R\$ 9.204,09
04.09.01.002-2	CISTECTOMIA PARCIAL	R\$ 808,74	R\$ 6.102,15	R\$ 6.910,89
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 6.102,15	R\$ 6.706,44
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO	R\$ 549,72	R\$ 6.102,15	R\$ 6.651,87
04.09.02.007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 306,58	R\$ 4.064,33	R\$ 4.370,91
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 360,07	R\$ 1.147,93	R\$ 1.508,00
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 4.064,33	R\$ 4.321,30
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.147,93	R\$ 1.405,49
04.09.04.007-0	EXÈRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	R\$ 212,09	R\$ 1.147,93	R\$ 1.360,02
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 370,51	R\$ 589,63
04.09.02.015-0	URETRORRAFIA	R\$ 372,96	R\$ 4.064,33	R\$ 4.437,29
04.09.02.012-5	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)	R\$ 214,08	R\$ 4.064,33	R\$ 4.278,41
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 6.102,15	R\$ 6.474,69

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	R\$ 1.147,75	R\$ 6.102,15	R\$ 7.249,90
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 2.127,39	R\$ 2.500,28
04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 386,20	R\$ 6.102,15	R\$ 6.488,35

LOTE 03 - CIRURGIAS ORTOPÉDICAS

Código do Procedimento	Procedimento	Valor Tabela SIGTAP	Complementar Portaria nº 02/2025 SESAU	Valor do procedimento (SIGTAP + TAB. REF)
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRAARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 7.800,69	R\$ 6.405,23	R\$ 14.205,92
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 680,20	R\$ 4.207,88	R\$ 4.888,08
04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBOSACRA POSTERIOR TRES NIVEIS	R\$ 2.781,70	R\$ 12.377,24	R\$ 15.158,94
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 273,66	R\$ 4.207,88	R\$ 4.481,54
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 5.622,68	R\$ 6.405,23	R\$ 12.027,91
04.03.02.011-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA	R\$ 1.318,46	R\$ 2.739,50	R\$ 4.057,96
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 1.617,72	R\$ 6.405,23	R\$ 8.022,95
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 273,15	R\$ 6.405,23	R\$ 6.678,38
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 243,81	R\$ 6.405,23	R\$ 6.649,04

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

04.03.01.025-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RAQUIDIANA	R\$ 2.018,51	R\$ 10.259,96	R\$ 12.278,47
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 645,68	R\$ 4.207,88	R\$ 4.853,56
04.08.03.087-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRES NIVEIS	R\$ 2.640,73	R\$ 12.377,24	R\$ 15.017,97
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 1.617,72	R\$ 6.405,23	R\$ 8.022,95
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENOCAPSULOLIGAMENTAR	R\$ 377,00	R\$ 4.207,88	R\$ 4.584,88
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 500,00	R\$ 4.207,88	R\$ 4.707,88

A complementação financeira visa equalizar os custos reais dos procedimentos cirúrgicos, considerando a defasagem histórica dos valores praticados da tabela SUS.

12.1 Da comprovação da formação dos valores: deverão estar juntados aos autos do processo administrativo, previamente ao prosseguimento do procedimento, os documentos oficiais que fundamentam a composição dos valores acima, especialmente: (a) a Tabela SIGTAP e a respectiva competência utilizada; (b) o ato normativo referente à complementação financeira (Resolução nº 1130/2025/SESAU-CIB e Portaria de Consolidação nº 2/2025); e (c) a memória de cálculo de cada procedimento, quando necessária, de modo a permitir a conferência da cadeia entre a fonte oficial, o valor utilizado, a complementação e o valor final.

12.1.1 Deverá ainda ser conferido e, se confirmado, corrigido o valor unitário e total constantes da Solicitação nº 1428/2026, referente à Hernioplastia Incisional, cujo total correto, para a quantidade de 9 (nove) unidades ao valor unitário de R\$ 5.107,37 (SIGTAP + tabela complementar), é de R\$ 45.966,33, e não R\$ 445.966,33, devendo-se ainda conferir os demais cálculos constantes das tabelas de referência.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A participação no presente procedimento de credenciamento está condicionada à apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme previsto nos artigos 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021.

Além da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, a empresa deverá apresentar documento indicando a capacidade técnica total de atendimentos mensais e semestrais a ser ofertada ao SUS na prestação dos serviços, conforme o modelo a seguir:

Código SIGTAP	Procediment o	Capacidade Técnica Instalada (qtd)	Oferta mensal	Oferta semestral
------------------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------------



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

A capacidade informada será considerada para organizar agenda, rodízio, limites de execução e planejamento financeiro.

13.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- A empresa deverá possuir condições de execução dos serviços no Município de Espigão do Oeste/RO, bem como os registros e licenças exigíveis perante os órgãos competentes, inclusive CRM/RO, quando aplicável;
- Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
- Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível como objeto do Pregão;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Cópia da ata de nomeação da diretoria, quando aplicável.

A empresa também deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (CRM-RO), conforme exigência legal para prestação de serviços médicos.

13.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT(Lei nº12.440/11);

13.3. Qualificação Econômica-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, assinado e carimbado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para realizar serviços similares ao objeto do credenciamento;
- Comprovação de cadastro ativo e atualizado no SCNES Sistema de Cadastro Nacional



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

de Estabelecimentos de Saúde, com os Códigos de Ocupação (CBO) dos profissionais compatíveis com o serviço licitado;

c. Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

d. Registro e Classificação do Serviço no CNES;

Documentos de cada profissional indicado para prestação do serviço (sendo obrigatoriamente sócio, funcionário da empresa com registro em carteira ou contratado através de contrato de prestação de serviços), com cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante de vínculo com a empresa interessada;
- Diploma de Graduação do Curso de Medicina;
- Certificados de Especialidade e RQE;
- Certificados de Cursos/Especializações nas áreas a qual concorre;
- Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia);
- Comprovação de capacidade técnica (atestados de desempenho anterior, currículo dos profissionais, registros em conselho de classe, entre outros).
- Comprovação de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, em situação REGULAR.

13.5. DA FUNDAMENTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS:

As exigências previstas neste item encontram respaldo no disposto nos artigos 63 a 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem os critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira para garantir a idoneidade e a capacidade operacional dos contratados. Especificamente, o art. 67 trata da qualificação técnica como forma de assegurar que o contratado possui aptidão técnica e profissional para executar o objeto contratado, sendo ainda mais rigoroso no caso de serviços especializados de saúde, conforme princípios da segurança, continuidade e qualidade no atendimento ao usuário do SUS

13.6. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Para a análise da documentação de habilitação técnica apresentada pelas empresas interessadas neste Chamamento Público, bem como para apoiar a organização e o acompanhamento da distribuição dos quantitativos de serviços, foi instituída a Comissão de Contratação, composta por servidores efetivos do quadro permanente da Administração.

13.6.1. Servidores designados para a Comissão de Contratação, conforme Portaria nº 584 ID 1408735.

1. Eduardo Gollo Bruneto - Presidente;
2. Sandra Lara Rodrigues - Membro;
3. Vania Ramos - Membro.

Compete à Comissão:



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

Analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre os documentos de qualificação técnica apresentados pelas empresas requerentes;

- **Zelar pelo cumprimento dos critérios legais e editalícios** durante o processo de habilitação;
- **Organizar e acompanhar a distribuição dos quantitativos de serviços entre as empresas** credenciadas, com base na ordem cronológica de credenciamento, nos termos do **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas regras complementares previstas neste Termo de Referência;
- **Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público**, especialmente quanto à rotatividade dos prestadores e à imparcialidade na análise dos pedidos de credenciamento.

A atuação da Comissão observará ainda o disposto nos artigos 7º e 11 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções, à responsabilização individual dos agentes públicos e à governança das contratações públicas.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO REAJUSTE

14.1. Vigência: O prazo de vigência do contrato decorrente do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da **última assinatura contratual**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse da Administração e nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Reajuste: Os preços contratados somente poderão ser reajustados **quando houver atualização oficial dos valores constantes na Tabela SIGTAP, complementada pela Resolução CIB/RO**, adotada pela Secretaria Estadual de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde em Rondônia, ressalvada a possibilidade de revisão em caso de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021

14.3. A contratada deverá apresentar, junto ao pedido de reajuste, a **documentação comprobatória da nova tabela publicada oficialmente**, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde avaliar a compatibilidade da atualização e formalizar eventual reajuste por meio de termo aditivo contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada, além de observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, deverá:

- I. Realizar os procedimentos cirúrgicos no município de **Espigão do Oeste/RO**, visando garantir acessibilidade e viabilidade logística à população atendida;
- II. Apresentar, previamente à realização dos exames, os **protocolos de preparo e orientações**



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

específicas aos pacientes, garantindo segurança e qualidade na execução dos procedimentos;

- III. Disponibilizar todos os **insumos, contrastes, fármacos e recursos humanos necessários** à realização dos exames, sem qualquer ônus para os pacientes ou para a administração pública, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Em caso de **impedimento operacional** por parte da contratada que afete o cumprimento da agenda previamente pactuada, deverá realizar o reagendamento do atendimento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, disponibilizando vaga extra, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Emitir relatórios médicos, descrições cirúrgicas, fichas anestésicas, registros de evolução, prontuários, pareceres e demais documentos assistenciais necessários à comprovação da execução do procedimento;
- VI. Garantir a **segurança e sigilo das informações** dos pacientes, mantendo arquivamento físico ou digital de todos os exames conforme a Resolução CFM nº 1.821/2007 e Parecer CFM nº 10/2009, e disponibilizá-los à administração quando solicitado;
- VII. Manter **atualizada sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária**, durante todo o período de vigência contratual, sob pena de suspensão ou rescisão do contrato, nos termos dos artigos 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021;
- VIII. Apresentar **relatórios mensais** dos atendimentos realizados, contendo a comprovação da execução contratual para fins de acompanhamento, fiscalização e pagamento;
- IX. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- X. A contratada deverá zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade do Município e responder por qualquer dano causado, que poderão ser objeto de termo de cessão/uso, vistoria inicial e final, responsabilidade por danos e registro dos bens utilizados;
- XI. Executar os serviços com **qualidade técnica, precisão diagnóstica e observância às boas práticas médicas e de biossegurança**, conforme previsto na legislação do SUS e nos protocolos assistenciais do Ministério da Saúde;
- XII. Responsabilizar-se por **todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e civis** decorrentes da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer solidariedade, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- XIII. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIV. Realizar os serviços **exclusivamente mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde**, vedada qualquer prestação fora das condições formais estabelecidas;
- XV. **Manter sigilo absoluto** sobre quaisquer dados, documentos e informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após seu encerramento;
- XVI. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços nos moldes contratados,



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

mediante documentação comprobatória.

15.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gestor do contrato:

- I. Emitir **nota de empenho e ordem de serviço** para execução dos serviços credenciados;
- II. Fornecer **informações, orientações técnicas e suporte institucional** para garantir a boa execução do objeto contratado;
- III. **Fiscalizar** a execução contratual por meio de servidor designado formalmente para este fim, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. **Notificar a contratada** em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, irregularidades nos serviços ou inconsistências documentais;
- V. **efetuar os pagamentos devidos** pelos serviços efetivamente prestados, desde que atendida às condições estabelecidas às previstas em cláusulas contratuais;
- VI. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;
- VII. Realizar o **contato com os pacientes** e efetuar os agendamentos dos exames junto às empresas credenciadas.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: O município de Espigão do Oeste/RO fará avaliação da qualidade do atendimento médico prestado, incluindo a satisfação dos pacientes, entre outros. Também será verificado se a pessoa jurídica contratada cumpre as metas estabelecidas em termos de número de consultas realizadas, tempo de espera para atendimento e tempo médio de consulta. Coletar feedback dos pacientes atendidos para avaliar o nível de satisfação com os serviços prestados.

16.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será devido exclusivamente pelos procedimentos previamente autorizados pela Regulação Municipal, efetivamente executados, devidamente registrados, auditados e atestados pelo fiscal do contrato.

16.2. O pagamento estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições pactuadas.

16.3. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e administrativa durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos, conforme o disposto no art. 68, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A inadimplência da contratada com relação a quaisquer encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

16.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

16.6. O pagamento somente será processado após conferência, aceite e atesto do gestor do contrato, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e às demais licenças exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Deverá ser apresentado, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório conforme especificado no **subitem 15.1 IX.** deste Termo de Referência.

16.8. É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento de objeto não executado ou entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

16.9. As notas fiscais/faturas deverão conter:

- I. Descrição detalhada do serviço prestado, compatível com a nota de empenho;
- II. Identificação do item/serviço e sua validade;
- III. Valor unitário conforme nota de empenho;
- IV. Número do processo administrativo e da nota de empenho correspondente;
- V. Dados bancários (código do banco, agência, número da conta corrente para pagamento);
- VI. Cópia da nota de empenho correspondente, em anexo.

16.10. No caso de erros ou dúvidas na documentação fiscal apresentada, a contratante se reserva o direito de suspender o pagamento da parcela contestada até regularização, sendo mantido o prazo de 30 dias após

16.11. A contratada deverá manter, durante todo o contrato, sua situação regular perante a Receita Federal, FGTS, INSS e demais tributos incidentes, sob pena de suspensão do pagamento.

16.12. O Município de Espigão do Oeste/RO não se responsabiliza por quaisquer encargos decorrentes de atraso no pagamento originado por incorreções nos documentos fiscais apresentados.

16.13. Em caso de inadimplemento da contratante por prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, incidirá atualização monetária com base nos índices legais vigentes, nos termos da Lei nº 8.880/1994 e da Lei nº 9.069/1995.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documento falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133);

II. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como as descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133);

IV. A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6. A aplicação das sanções realiza-se-á em processo administrativo que assegure



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme Normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Espigão do Oeste/RO, 18 de setembro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

Elaborado Por:

Henrry James Reizer Mota

Secretário Adjunto de Saúde

Aprovado Por:

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**SEMSAU - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA****Estudo Técnico Preliminar nº 35/SEMSAU-EXECUÇÃO/2026****1. INTRODUÇÃO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresas especializadas que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas gerais, ortopédicas e de urologia, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Espigão do Oeste - RO.

Este estudo segue as diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e o Decreto nº 6.643, de 20 de junho de 2025, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

A presente contratação fundamenta-se na necessidade concreta de ampliar a oferta de serviços especializados em saúde no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, diante das limitações estruturais atualmente existentes na rede pública municipal, especialmente no que se refere à média complexidade.

O sistema local não dispõe de estrutura física, equipamentos e corpo técnico especializado para a realização de procedimentos cirúrgicos, o que resulta na formação de demanda reprimida, aumento do tempo de espera, agravamento de quadros clínicos e necessidade frequente de deslocamento de pacientes para outros municípios, com impacto direto sobre a qualidade do cuidado e os custos assistenciais. Assevera-se que o Hospital Municipal está em reforma desde 2022.

Nesse contexto, verifica-se que a execução direta pelo Município se mostra inviável no curto e médio prazo, seja pela necessidade de investimentos elevados em infraestrutura e tecnologia, seja pela dificuldade de provimento e fixação de profissionais especialistas em regiões de menor densidade populacional. Assim, a adoção do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação complementar de serviços de saúde apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, permitindo a ampliação imediata da capacidade assistencial, com remuneração vinculada à produção e à efetiva demanda regulada.

A modelagem proposta contempla a contratação de serviços especializados de realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade por produção. Tal organização permite atender de forma integral e coordenada as necessidades da população, reduzindo filas e qualificando o cuidado.

Diante da impossibilidade temporária e técnica de execução direta, a alternativa estratégica consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de consultas e cirurgias eletivas de média complexidade.

Tal medida visa descentralizar a assistência, reduzir a vulnerabilidade dos usuários e garantir a resolutividade local, respeitando a individualidade regional e a celeridade que a saúde pública exige.

Com efeito, a contratação pretendida configura-se como medida estratégica e tecnicamente fundamentada. Além de fortalecer a rede de atenção à saúde, a iniciativa reafirma o compromisso do município com a melhoria contínua da assistência e com a observância rigorosa das diretrizes do SUS, convertendo o recurso público em efetiva entrega social.

Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto aos princípios da universalidade, integralidade e equidade, bem como às políticas públicas de fortalecimento da atenção especializada, incluindo estratégias voltadas à ampliação do acesso a cirurgias. Dessa forma, a contratação pretendida não apenas se mostra necessária, mas imprescindível para garantir a continuidade e a efetividade da assistência à saúde no Município de Espigão do Oeste, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior resolutividade da rede municipal de saúde.

3. JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade imediata de atendimento à população e à impossibilidade de aguardar os prazos usuais de contratação, esta demanda caracteriza-se como emergencial.

O direito fundamental à saúde está inserido no conceito de dignidade humana, conforme delineado no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

De igual modo, a proteção do direito à saúde encontra-se expresso no caput do artigo 5º da Constituição, o qual resguarda o direito à vida, como o mais primordial dos direitos fundamentais.

Além disso, o artigo 196 da Carta Magna de 1988 afirma que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Nesse sentido, incumbe ao Poder Público zelar pela integridade deste direito público subjetivo garantido pela Constituição, providenciando os meios necessários para assegurar a plena realização dos propósitos delineados no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, a referida contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitar prejuízos à saúde pública por ser um serviço médico hospitalar destinado ao atendimento de pacientes do SUS que já estão aguardando a realização de procedimentos de cirurgias, ou seja, são pacientes que têm a necessidade de intervenção cirúrgica, e a demora poderá levar ao agravamento da saúde ou até óbito.

Nesse ínterim, o credenciamento se mostra a solução mais adequada por permitir flexibilidade, ampliação imediata da oferta e remuneração por produção, alinhando-se aos princípios do SUS de universalidade, integralidade e equidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

- Conter obrigatoriamente descrição abaixo: Consulta médica ambulatorial com especialista (cirurgião especialista), para avaliação pré-operatória;
- Realização de procedimento cirúrgico, que fora pré-avaliado pelo cirurgião especialista; salas cirúrgicas, sala de recuperação pós-anestésico e outros;
- Disponibilização de hotelaria em estrutura hospitalar necessária;
- Equipe constituída de médicos: clínicos, cirurgiões especialista e anestesistas, bem como enfermeiros e demais profissionais multidisciplinares de nível superior e médio que se fizerem necessários;
- Alimentação;
- Exames laboratoriais complementares;
- Outros exames que se fizerem necessários para realização do procedimento, durante a internação hospitalar;
- Exames de imagens por meio de ultrassonografia (quando for o caso);
- Órteses, próteses e materiais especiais (quando for o caso);
- Medicamentos;
- Insumos;
- Avaliação pós-cirurgia;
- Avaliação de retorno pós-cirúrgico, inclusive com abordagens se necessárias forem por equipe especializada.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

- As cirurgias deverão ser realizadas no município de Espigão do Oeste/RO.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da moralidade administrativa e da proteção ao meio ambiente (art. 225 da Constituição Federal), bem como com o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação observa a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em todas as fases do processo, sempre que técnica e economicamente viável.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de natureza assistencial em saúde, especificamente a realização de cirurgias eletivas gerais, cirurgias ortopédicas e cirurgias de urologia, voltadas ao atendimento de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde SUS, com vistas à redução da fila de espera municipal.

Tratando-se de serviço médico-hospitalar de alta complexidade e com impacto direto sobre a saúde e a integridade física dos pacientes, mostra-se indispensável a adoção de critérios rigorosos de qualificação técnica, tanto operacional quanto profissional, a fim de garantir:

- a segurança do ato cirúrgico;
- a qualidade e resolutividade do atendimento prestado;
- a observância das normas sanitárias e regulamentações profissionais;
- e a compatibilidade da capacidade instalada com a demanda contratada.

Tais exigências são fundamentadas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam expressamente a Administração Pública a exigir dos licitantes a demonstração de aptidão e capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados, registros profissionais e outras evidências documentais.

Nesse sentido, os requisitos elencados visam:

- Comprovar a experiência prévia do licitante na execução de serviços equivalentes, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas;
- Certificar a regularidade institucional da empresa perante os órgãos de fiscalização sanitária e de classe, como o Conselho Regional de Medicina e a Vigilância Sanitária;
- Assegurar que os profissionais designados para a execução estejam regularmente habilitados, qualificados e registrados, conforme exigido pelas normas do exercício da medicina e das demais profissões correlatas;
- Preservar a continuidade e o padrão de qualidade dos serviços prestados, inclusive em casos de substituição de profissionais, que deverão atender aos mesmos critérios estabelecidos inicialmente.

Destaca-se que tais critérios não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento de proteção ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança, razoabilidade e isonomia, além do dever da Administração de assegurar



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

a qualidade técnica e a efetividade das ações e serviços de saúde, conforme previsto no art. 197 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990. Portanto, a exigência de qualificação técnica justifica-se plenamente diante da natureza crítica do objeto, da vulnerabilidade dos beneficiários e da responsabilidade institucional da Administração Pública na prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e eficácia.

4.4. DAS CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO

A CREDENCIADA apresentará relação detalhada dos recursos humanos e da infraestrutura do estabelecimento, conforme requisitos preconizados pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde; ABNT NBR 15.943, de 28 de abril de 2011, que define diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A execução direta consistiria na realização das cirurgias eletivas Urologia, ortopédicas e gerais por meio da própria rede pública municipal, utilizando infraestrutura, equipamentos, insumos e recursos humanos já disponíveis nos estabelecimentos de saúde vinculados à SEMSAU.

O único hospital municipal encontra-se em reforma e ampliação desde 2022, com obras ainda em curso. Ainda, há a falta de médicos especialistas.

Assim, não há ambiente físico operacional disponível, tampouco profissionais especializados para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de maior demanda.

Diante da indisponibilidade atual da rede pública para execução direta e da urgência da situação posta, impõe-se à Administração, sob o prisma do interesse público e da razoabilidade, optar por soluções indiretas, via contratação de empresas especializadas, mediante processo legalmente adequado, com a devida justificativa nos autos.

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com base em parâmetros públicos oficiais e instrumentos normativos já consolidados no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, considerando a natureza dos serviços a serem credenciados e a necessidade de garantir compatibilidade entre os valores praticados e a realidade regional.

Para os procedimentos cirúrgicos os valores adotados têm como referência a tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), complementada pela tabela estadual vigente, devidamente aprovada na Comissão Intergestores Bipartite CIB, a qual estabelece valores ajustados à realidade do Estado de Rondônia. Tal metodologia assegura alinhamento com os parâmetros oficiais do SUS, conferindo legitimidade, padronização e transparência à formação dos preços, além de refletir valores já pactuados entre os entes federativos.

Assim, a adoção de referências oficiais, como a tabela SIGTAP, a tabela estadual aprovada em CIB, confere robustez técnica ao levantamento de mercado, assegura conformidade com



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

as diretrizes do SUS e mitiga riscos de sobrepreço ou inexecuibilidade, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6. BASE LEGAL

A realização do chamamento público para credenciamento configura-se como uma alternativa legítima e eficaz, adotada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, para assegurar a prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas. Sobre o tema, o Decreto Municipal Nº 6643/2025 dispõe:

Art. 2º. O Credenciamento é um processo administrativo, precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no município para executar ou fornecer o objeto, quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por uma comissão de contratação designada pela autoridade competente.

§2º. Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

Ressalta-se que o credenciamento é um processo que consiste em qualificar antecipadamente todos os candidatos aptos a fornecer o serviço, utilizando critérios objetivos e transparentes para distribuir as tarefas entre aqueles que cumprem os requisitos. No sistema de credenciamento, não existe competição entre os participantes, tornando a disputa inviável.

Na Lei nº 14.133/2021 são estabelecidas as hipóteses de utilização do procedimento auxiliar do credenciamento e as regras que devem ser observadas quando couber o referido procedimento. Quanto às hipóteses, no art. 79 são enumeradas três possibilidades:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

Essas regras visam assegurar que o processo de credenciamento seja conduzido de maneira justa, transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, enquanto atende às necessidades da Administração Pública.

Portanto, a adoção do credenciamento não compromete os princípios da economicidade ou da competitividade, mas, ao revés, valoriza a pluralidade de prestadores, fomenta o atendimento em tempo oportuno dos usuários do SUS e preserva o princípio da isonomia, permitindo que todos os interessados que atendam às exigências técnicas e legais possam prestar os serviços, nos limites e condições estipulados pela Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente procedimento é o credenciamento, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, de empresas especializadas que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas, ortopédicas e urológicas, em especial àquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Espigão do Oeste.

A execução dos serviços será condicionada à regulação municipal, por meio de fluxos previamente estabelecidos, garantindo que os atendimentos ocorram conforme critérios clínicos, protocolos assistenciais e ordem de prioridade, com controle rigoroso da demanda e da produção.

A solução proposta não implica obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo sua execução variável conforme a necessidade da rede e a disponibilidade orçamentária, o que assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ademais, permite a rápida expansão da oferta assistencial, redução de filas reprimidas e melhoria dos indicadores de saúde, ao mesmo tempo em que minimiza riscos operacionais e jurídicos, especialmente em razão da contratação exclusiva de pessoas jurídicas. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, viável e alinhada às diretrizes do SUS e às boas práticas de gestão pública, constituindo instrumento eficaz para fortalecer a atenção especializada no município, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e garantir maior qualidade e continuidade na assistência prestada.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O quantitativo dependerá da necessidade da demanda reprimida e disponibilidade orçamentária específica para a operacionalização.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação não pode ser previamente definida de forma precisa, em razão da natureza do objeto e do modelo de execução adotado, qual seja, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação complementar de serviços especializados em saúde, com



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

remuneração condicionada à demanda regulada e à efetiva produção dos serviços. Diferentemente das contratações tradicionais, o credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não estabelece quantitativos fixos nem obriga a Administração à contratação de volume mínimo, sendo sua execução variável conforme a necessidade assistencial identificada ao longo da vigência contratual.

Nesse contexto, os valores a serem despendidos dependerão diretamente da quantidade de procedimentos autorizados, cirurgias realizadas e executadas pelos prestadores credenciados, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde

Ressalta-se que os valores unitários dos serviços encontram-se previamente definidos com base em referências oficiais do Sistema Único de Saúde SUS, notadamente a tabela SIGTAP, complementada pela tabela estadual aprovada em Comissão Intergestores Bipartite CIB, bem como por resolução do Conselho Municipal de Saúde CMS no que se refere à remuneração por hora técnica/plantão. Dessa forma, embora não haja definição de valor global fechado, existe plena previsibilidade quanto aos custos unitários, garantindo transparência e controle na execução da despesa.

Para fins de planejamento orçamentário e controle fiscal, será estabelecido apenas um limite financeiro estimativo anual, compatível com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, o qual não configura obrigação de gasto, mas sim teto máximo para execução das despesas decorrentes do credenciamento. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, mediante validação pela regulação e auditoria municipal.

Assim, a ausência de fixação de valor global certo não compromete a legalidade da contratação, ao contrário, mostra-se adequada ao modelo de credenciamento, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, ajuste dinâmico da oferta de serviços e alinhamento da despesa à real necessidade da população, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Os valores unitários seguirão os parâmetros definidos na Tabela SIGTAP e complementação autorizada pela Resolução nº 1130/2025/SESAU-CIB e pela Portaria de Consolidação nº 2, de 13 de maio de 2025, conforme quadro a seguir:

LOTE 01 - CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS

Código do Procedimento	Procedimento	Valor Tabela SIGTAP	Complementar Portaria nº 02/2025 SESAU	Valor Do Procedimento (SIGTAP + TAB. REF0)
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 996,34	R\$ 4.775,55	R\$ 5.771,89
04.07.02.027.6	FISTULECTOMIA	R\$ 363,90	R\$ 3.878,06	R\$ 4.241,96
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	R\$ 610,06	R\$ 4.567,45	R\$ 5.177,51

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 637,97	R\$ 4.567,45	R\$ 5.205,42
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 4.567,45	R\$ 5.002,44
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 801,73	R\$ 4.567,45	R\$ 5.369,18
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 4.567,45	R\$ 5.107,37
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 596,33	R\$ 4.567,45	R\$ 5.163,78
04.07.01.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	R\$ 766,06	R\$ 6.738,29	R\$ 7.504,35
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 3.878,06	R\$ 4.194,00
04.09.06.018-6	LAQUEADURA SIMPLES	R\$ 485,48	R\$ 2.554,04	R\$ 3.039,52
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	R\$ 528,94	R\$ 2.554,04	R\$ 3.082,98
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 370,51	R\$ 589,63
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 438,87	R\$ 1.147,93	R\$ 1.586,80
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 143,72	R\$ 4.301,59	R\$ 4.445,31
04.07.02.021-7	FISSURA ANAL	R\$ 246,81	R\$ 3.878,06	R\$ 4.124,87
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 907,93	R\$ 2.554,04	R\$ 3.461,97
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 2.127,39	R\$ 2.500,28
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/ CISTOS SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 62,30	R\$ 74,76

LOTE 02 - CIRURGIAS UROLÓGICAS

Código do procedimento	Procedimento	Valor Tabela SIGTAP	Complementar Portaria nº 02/2025 SESAU	Valor do procedimento (SIGTAP + TAB. REF)
04.09.01.059-6	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	R\$ 756,15	R\$ 6.102,15	R\$ 6.858,30
04.09.01.017-0	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 218,68	R\$ 6.102,15	R\$ 6.320,83

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 851,58	R\$ 8.352,51	R\$ 9.204,09
04.09.01.002-2	CISTECTOMIA PARCIAL	R\$ 808,74	R\$ 6.102,15	R\$ 6.910,89
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 6.102,15	R\$ 6.706,44
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO	R\$ 549,72	R\$ 6.102,15	R\$ 6.651,87
04.09.02.007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 306,58	R\$ 4.064,33	R\$ 4.370,91
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 360,07	R\$ 1.147,93	R\$ 1.508,00
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 4.064,33	R\$ 4.321,30
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.147,93	R\$ 1.405,49
04.09.04.007-0	EXÊRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	R\$ 212,09	R\$ 1.147,93	R\$ 1.360,02
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 370,51	R\$ 589,63
04.09.02.015-0	URETRORRAFIA	R\$ 372,96	R\$ 4.064,33	R\$ 4.437,29
04.09.02.012-5	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)	R\$ 214,08	R\$ 4.064,33	R\$ 4.278,41
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 6.102,15	R\$ 6.474,69
04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	R\$ 1.147,75	R\$ 6.102,15	R\$ 7.249,90
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 2.127,39	R\$ 2.500,28
04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 386,20	R\$ 6.102,15	R\$ 6.488,35

LOTE 03 - CIRURGIAS ORTOPÉDICAS

Código do Procedimento	Procedimento	Valor Tabela SIGTAP	Complementar Portaria nº 02/2025 SESAU	Valor do procedimento (SIGTAP + TAB. REF)
------------------------	--------------	---------------------	--	---

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRAARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 7.800,69	R\$ 6.405,23	R\$ 14.205,92
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 680,20	R\$ 4.207,88	R\$ 4.888,08
04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBOSACRA POSTERIOR TRES NIVEIS	R\$ 2.781,70	R\$ 12.377,24	R\$ 15.158,94
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 273,66	R\$ 4.207,88	R\$ 4.481,54
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 5.622,68	R\$ 6.405,23	R\$ 12.027,91
04.03.02.011-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA	R\$ 1.318,46	R\$ 2.739,50	R\$ 4.057,96
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 1.617,72	R\$ 6.405,23	R\$ 8.022,95
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 273,15	R\$ 6.405,23	R\$ 6.678,38
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 243,81	R\$ 6.405,23	R\$ 6.649,04
04.03.01.025-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RAQUIDIANA	R\$ 2.018,51	R\$ 10.259,96	R\$ 12.278,47
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 645,68	R\$ 4.207,88	R\$ 4.853,56
04.08.03.087-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRES NIVEIS	R\$ 2.640,73	R\$ 12.377,24	R\$ 15.017,97
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 1.617,72	R\$ 6.405,23	R\$ 8.022,95
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENOCAPSULOLIGAMENTAR	R\$ 377,00	R\$ 4.207,88	R\$ 4.584,88
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 500,00	R\$ 4.207,88	R\$ 4.707,88



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

A complementação financeira visa equalizar os custos reais dos procedimentos cirúrgicos, considerando a defasagem histórica dos valores praticados da tabela SUS.

10. JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO

A presente contratação, embora estruturada sob um único processo de credenciamento, será organizada por lotes de serviços especializados, de modo a permitir melhor gestão, padronização e organização da execução contratual, sem que isso caracterize parcelamento indevido do objeto.

Essa divisão tem caráter eminentemente operacional e administrativo, visando facilitar o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços, bem como a definição de requisitos técnicos específicos para cada tipo de prestação.

Ressalta-se, contudo, que essa organização por grupos não restringe a participação dos interessados, sendo expressamente permitido que as pessoas jurídicas solicitem credenciamento em um ou mais grupos, de acordo com sua capacidade técnica, operacional e área de atuação.

Assim, não há obrigatoriedade de adesão integral ao objeto, podendo o interessado optar por se credenciar exclusivamente no(s) grupo(s) em que possuir aptidão, infraestrutura e interesse, garantindo ampla participação e aderência ao mercado.

Diante disso, a solução adotada conjuga a unidade do processo com a divisão técnica por lotes, permitindo execução eficiente, participação ampla e atendimento adequado às necessidades da rede municipal de saúde, sem prejuízo da integralidade da assistência e da gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações acessórias, complementares ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto pretendido.

A prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas ocorrerá de forma autônoma, individualizada e suficiente à consecução do interesse público envolvido, prescindindo, portanto, de outras contratações simultâneas ou vinculadas.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral e seguro aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

A concretização da presente contratação de serviços médicos cirúrgicos por meio do credenciamento traz consigo uma série de benefícios estratégicos e operacionais que reforçam a eficácia e a eficiência das ações da Administração.

Flexibilidade e Resposta Dinâmica: O modelo de credenciamento permite à Administração adaptar-se com agilidade a variações nas demandas de saúde. Diante de possíveis flutuações de atendimentos, a flexibilidade oferecida pelo credenciamento garante a disponibilidade contínua de profissionais capacitados, evitando interrupções nos serviços e garantindo a resposta eficaz às necessidades emergentes.

Qualidade no Atendimento: A seleção criteriosa de entidade/empresa especializada, qualificada na atuação de cirurgias, asseguram um padrão de qualidade consistente nos serviços prestados. A capacidade técnica do credenciado contribui para a excelência no atendimento, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

Otimização dos Recursos: A concentração no credenciamento como método de contratação reduz a complexidade administrativa e os custos associados a processos licitatórios tradicionais. Ao viabilizar a celebração de contratos individuais, de acordo com as demandas específicas, otimiza-se o uso dos recursos financeiros disponíveis.

Economicidade e Eficiência: A determinação do valor previsto na Portaria de Consolidação SESAU nº 02, de 13 de maio de 2025, confere previsibilidade e transparência aos custos, permitindo o adequado planejamento orçamentário. A simplificação administrativa e a eliminação de processos competitivos tradicionais contribuem para a obtenção de serviços com custos controlados e maior eficiência nos processos.

Continuidade e Estabilidade: A abordagem do credenciamento assegura a manutenção integral dos serviços médicos cirúrgicos especializados, evitando lacunas no atendimento. A pré-qualificação dos profissionais habilitados garante a estabilidade nas relações entre médicos e pacientes, contribuindo para a confiança na assistência médica.

Adequação Legal e Normativa: A escolha do credenciamento encontra respaldo na legislação vigente e regulamentação específica. Essa conformidade como arcabouço jurídico ratifica a idoneidade do processo, minimizando riscos legais e assegurando a transparência e a lisura das ações administrativas. Em suma, a adoção do credenciamento de profissionais médicos representa um direcionamento estratégico que visa ao alcance de múltiplos benefícios para a Administração e, conseqüentemente, para a comunidade atendida.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Diante do exposto, e tendo em vista e considerando tratar-se de Assistência à Saúde, Direito Fundamental assegurado pela Constituição Federal Art. 196 a 200 e demais legislações pertinentes, cabendo à gestão pública assegurar a UNIVERSALIDADE do ACESSO e a INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA, princípios doutrinários e transversais do SUS, em todos os Pontos de Atenção e Níveis de Complexidade. CONSIDERANDO por fim, que o custeio/financiamento das Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), são de

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

responsabilidade TRIPARTITE, nas três esferas de governo União, Estados e Municípios os quais devem garantir, solidariamente o acesso UNIVERSAL, INTEGRAL e IGUALITÁRIO, justifica-se a contratação de prestadores de serviços a fim de assegurar a adequada assistência a saúde.

A contratação visa garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, Rapidez no atendimento a demanda dos serviços, declarando assim, viável esta contratação.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

Henry James Raizer Mota

Secretário Adjunto

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO.

Pelo presente, vimos requerer inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde, para Prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias ele vas gerais, ortopédicas e de urologia, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Espigão do Oeste - RO, a serem executados nos termos do Chamamento Público nº. 02/2026.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax: E-mail:

Representantes Legais (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor):

Nome:

CPF nº:

Profissional Responsável:

Nome:

CPF nº:

Especialidade:

Dados Bancários: Nome do Banco: XXXXXX Agência: XXXXXX C/C: XXXXXXXXXX

Descrever abaixo os serviços que se propõe a realizar, relacionar os procedimentos de acordo com os valores estabelecidos no Edital.

Para todos os fins de direito, declaramos que:

Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº. 01/2025, inclusive quanto à forma de atendimento e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a SEMSAU quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos beneficiários do SUS.

Temos o conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ou indiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.

Informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais. Para a análise e decisão sobre o referido credenciamento, anexamos à documentação exigida no Edital acima citado.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

Local, de de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800, CEP 76.974-000 - ESPIGÃO DO OESTE/RO.

FONE: 069 3481-1400 RAMAL 130, 131, 132 OU 133.

CNPJ Nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA Nº 71.0004.34-6

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO